PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EDITAL 01/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, considerando o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, o art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996, o art. 21, § 1º, e o art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 027/2010, com as alterações da Lei Complementar nº 119/2022, e o Decreto Municipal nº 3.380, de 24 de outubro de 2024, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de escolha de Diretores das instituições municipais de ensino, nos termos seguintes.
1. DO OBJETO E DAS INSTITUIÇÕES
1.1. O processo destina-se à escolha, com participação da comunidade escolar, de candidatos previamente aprovados na avaliação de mérito e desempenho para o exercício da função de Diretor das instituições indicadas no Anexo I.
1.2. A escolha será realizada individualmente em cada instituição, mediante voto direto e secreto dos integrantes habilitados da respectiva comunidade escolar, observadas as normas do Decreto nº 3.380/2024.
1.3. O mandato será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, observada a legislação municipal; a nomeação/designação formal compete ao Chefe do Poder Executivo.
2. DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES
2.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá formalmente a Comissão Geral do Processo de Escolha, com a composição prevista no art. 34, I, do Decreto nº 3.380/2024: no mínimo 3 (três) servidores internos da Secretaria, 1 (um) representante dos pais de alunos de cada instituição e 1 (um) representante dos professores de cada instituição.
2.2. Será designada comissão de cada unidade escolar, observados os arts. 23, § 2º, e 26 do Decreto nº 3.380/2024, composta por 3 (três) pessoas para a organização da consulta, sem participação de candidatos, cônjuges ou parentes destes até o segundo grau, nas hipóteses de impedimento previstas no regulamento.
2.3. Caberá à Comissão Geral coordenar o processo, analisar a documentação e os planos de gestão, publicar as relações e decisões, apreciar recursos e providenciar a consolidação dos resultados. Às comissões das unidades caberão as atividades locais de consulta, observadas as atribuições estabelecidas pelo decreto.
3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
3.1. Poderá candidatar-se o profissional que, cumulativamente:
I – integre o quadro próprio de pessoal do Magistério Público Municipal de Alto Paraíso;
II – possua graduação em licenciatura plena e curso de especialização em Administração Escolar ou pós-graduação na área de Educação, conforme o art. 21, § 1º, da LC nº 027/2010, na redação dada pela LC nº 119/2022;
III – comprove, no mínimo, 3 (três) anos de docência no Magistério Público Municipal;
IV – atenda às exigências de vínculo/jornada e de exercício na instituição, inclusive ao período mínimo na unidade, previstas no art. 6º do Decreto nº 3.380/2024;
V – possua disponibilidade legal para assumir a função de direção, na forma do decreto;
VI – não esteja exercendo mandato de cargo eletivo nem se encontre em readequação funcional impeditiva do exercício das atividades inerentes à função, observados os arts. 6º e 7º do decreto;
VII – não esteja impedido por outras condições legais ou regulamentares, inclusive pela limitação de recondução.
3.2. A candidatura será vinculada a uma única instituição, observadas as condições específicas dos §§ 1º a 3º do art. 6º do Decreto nº 3.380/2024.
3.3. A aptidão do candidato para concorrer ao segundo mandato dependerá da aprovação das contas de gestão e das demais exigências previstas nos arts. 3º, § 4º, e 36 do Decreto nº 3.380/2024.
4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS
4.1. As inscrições ocorrerão nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, durante o expediente da Secretaria Municipal de Educação, mediante protocolo da ficha do Anexo II e da documentação comprobatória.
4.2. O interessado deverá apresentar:
I – documento oficial de identificação e CPF;
II – comprovantes de formação acadêmica;
III – declaração funcional expedida pelo setor competente, com tempo de docência, lotação, exercício e jornada;
IV – documentos relativos aos critérios técnicos do art. 18, II, do decreto, inclusive comprovação da concessão do avanço funcional por progressão por habilitação nos últimos quatro anos, quando pertinente;
V – Plano de Gestão Escolar, assinado, com os elementos descritos no art. 19 do decreto;
VI – declaração de atendimento aos impedimentos e limites de candidatura;
VII – termo de compromisso exigido pelo art. 3º, § 1º, do decreto, em formulário disponibilizado pela Secretaria.
4.3. O Plano de Gestão deverá indicar, no mínimo: nome, data de nascimento, filiação, estado civil, escolaridade, competências e qualidades para a direção e razões para candidatar-se, sem prejuízo da apresentação de metas e ações de gestão compatíveis com a instituição.
4.4. A apresentação dos documentos não assegura habilitação, a qual dependerá de verificação formal e avaliação prévia pela Comissão Geral.
5. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
5.1. A avaliação prévia de mérito e desempenho observará os critérios técnicos previstos no art. 18, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 3.380/2024, compreendendo a aprovação do Plano de Gestão Escolar e a apresentação de declaração do setor de Recursos Humanos acerca da concessão de avanço funcional por progressão por habilitação nos últimos quatro anos do candidato, observadas as disposições dos arts. 17 a 22 do referido decreto.
5.2. Serão eliminados os planos que não apresentem as características exigidas, contenham dados falsos ou contrariem a legislação, conforme art. 21 do decreto, assegurado recurso na forma do regulamento e deste edital.
5.3. Somente poderão participar da consulta pública os candidatos previamente aprovados na avaliação de mérito e desempenho, mediante os critérios técnicos estabelecidos no art. 18 do Decreto Municipal nº 3.380/2024, e que constem da relação definitiva de candidatos habilitados.
5.4. A Comissão Geral deverá registrar em ata os critérios efetivamente aplicados e a motivação das decisões, vedada a criação de critérios eliminatórios ou pontuação sem respaldo normativo.
6. DA PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DA HABILITAÇÃO
6.1. A relação preliminar das inscrições e dos resultados da avaliação prévia será publicada, preferencialmente, até 23 de novembro de 2026 no sítio eletrônico oficial do Município e afixada na Secretaria Municipal de Educação.
6.2. Os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, com indicação objetiva dos pontos impugnados.
6.3. A Comissão Geral examinará os recursos e divulgará as decisões motivadas no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, assegurada a publicação da relação definitiva dos habilitados antes do início da divulgação das candidaturas.
6.4. A decisão administrativa esgota a etapa recursal prevista neste edital, sem afastar os meios de controle legalmente assegurados.
7. DA RELAÇÃO DE ELEITORES E DA CONSULTA PÚBLICA
7.1. A consulta pública ocorrerá em 10 de dezembro de 2026 (quinta-feira), das 8h às 16h, nas respectivas instituições de ensino, observada a organização das comissões responsáveis.
7.2. Terão direito a voto os grupos indicados no art. 11 do Decreto nº 3.380/2024: professores e pedagogos efetivos ou temporários em efetivo exercício; demais servidores efetivos ou temporários em exercício na escola; membros da APMF e do Conselho Escolar, nos termos regulamentares; servidores em atividade na área da educação da Secretaria Municipal de Educação; e estudantes da Educação de Jovens e Adultos maiores de 16 anos, conforme o decreto.
7.3. A relação dos votantes será preparada e publicada/disponibilizada previamente, com possibilidade de correção de erros materiais pela Comissão Geral, observadas as limitações de publicidade de dados pessoais.
7.4. Cada pessoa poderá votar uma única vez, ainda que integre mais de um segmento ou possua mais de um vínculo com a comunidade escolar, sendo vedado o voto por procuração, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.380/2024.
7.5. Para exercer o direito de voto, o votante deverá apresentar à Mesa Receptora documento oficial de identificação com fotografia, em sua via física original ou em formato digital oficial, disponibilizado por aplicativo do órgão emissor que permita a verificação da autenticidade.
7.5.1. Não serão aceitas fotocópias, fotografias, capturas de tela (prints) ou imagens digitalizadas de documentos, ainda que apresentadas em aparelho celular.
7.5.2. A identificação será obrigatória para todos os votantes, independentemente de serem conhecidos pelos integrantes da Mesa Receptora ou por servidores da instituição de ensino.
7.5.3. A ausência de documento de identificação válido impedirá o exercício do voto, devendo a ocorrência ser registrada pela Mesa Receptora, quando suscitada.
7.6. A identificação observará o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.380/2024, sem prejuízo das demais regras de habilitação dos votantes.
7.7. Não terão direito a voto os estagiários e os demais excluídos pelas disposições expressas do decreto.
8. DA CAMPANHA, VOTAÇÃO E APURAÇÃO
8.1. A propaganda será admitida após a divulgação das candidaturas homologadas, observadas as proibições do art. 32 do Decreto nº 3.380/2024, inclusive distribuição de material, aliciamento de eleitores, promessas de vantagens, transporte irregular de votantes e atos que perturbem a ordem da consulta.
8.2. Poderão ser realizadas até 2 (duas) assembleias para exposição das propostas de trabalho, sem exceder 20 (vinte) minutos por candidato em cada oportunidade, conforme art. 31 do decreto.
8.3. A votação será em cédula única, rubricada pelo presidente e por um dos mesários, em recinto que preserve o sigilo, sob responsabilidade das mesas receptoras e da comissão da unidade escolar.
8.4. A apuração será pública, na mesma instituição, após o encerramento da votação, com registro em ata e observância dos procedimentos dos arts. 26 a 29 do decreto.
8.5. Será considerado escolhido o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos, observadas as regras específicas do art. 23, §§ 4º a 7º, do decreto, inclusive quando houver candidatura única, votos nulos e brancos.
8.6. A validade da consulta dependerá da presença de votantes em número superior à metade dos representantes aptos, conforme art. 24, I, do decreto, e de votos brancos e nulos em quantidade inferior à metade do total de votos, conforme art. 24, II.
8.7. Havendo empate, aplicar-se-ão sucessivamente os critérios do art. 25 do decreto: maior tempo de serviço na instituição; maior tempo de serviço no magistério municipal; maior grau de titulação; maior idade.
8.8. As hipóteses de não realização ou invalidação da consulta e a forma de indicação de gestor observarão os arts. 35 e 37 do Decreto nº 3.380/2024, mediante decisão expressamente fundamentada.
9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS DA CONSULTA
9.1. Concluída a apuração, a comissão lavrará ata com o número de votantes aptos, comparecimentos, votos por candidato, votos brancos e nulos e ocorrências, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Educação.
9.2. O resultado preliminar será divulgado em 11 de dezembro de 2026, se concluída a conferência da documentação, sem prejuízo da publicação imediata do resultado em ata no dia da consulta.
9.3. Caberá recurso contra o resultado da escolha no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação do resultado impugnado, nos termos do art. 33 do decreto, mediante requerimento fundamentado à Comissão Geral, que o submeterá à Secretaria Municipal de Educação para a decisão de homologação.
9.4. A homologação definitiva somente ocorrerá depois de encerrado o prazo recursal e julgadas eventuais impugnações, não sendo o dia 11 de dezembro data automática de homologação final.
10. DA DESIGNAÇÃO E DO INÍCIO DO MANDATO
10.1. Após a homologação, o resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para o ato formal de nomeação/designação, na forma da legislação municipal.
10.2. O início do exercício ocorrerá no começo do ano letivo de 2027, em data a ser informada pela Administração, sem prejuízo da prática prévia dos atos administrativos necessários à transição.
10.3. Os diretores em exercício deverão realizar a transição de gestão, com entrega dos documentos, prestação de contas e providências previstas no art. 36 do Decreto nº 3.380/2024.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As situações omissas serão decididas, motivadamente, pela Comissão Geral e pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites da LC nº 027/2010, com redação da LC nº 119/2022, e do Decreto nº 3.380/2024.
11.2. É vedada a aplicação deste edital para dispensar, restringir ou alterar exigências legais e regulamentares; eventual retificação será publicada no mesmo meio oficial do edital, assegurada publicidade aos interessados.
11.3. Integram o edital os Anexos I, II e III.
Alto Paraíso/PR, 11 de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA
Secretaria Municipal de Educação
ANEXO I — INSTITUIÇÕES ABRANGIDAS
Instituição Endereço Etapas/modalidades
CMEI Bichinho da Maçã Rua Maringá, nº 1163, Alto Paraíso/PR Creche e Educação Infantil
Escola Municipal 9 de Maio Rua Profª Rita Helena Garcia de Melo, nº 1092, Alto Paraíso/PR Ensino Fundamental I e Educação Infantil
ANEXO II — FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____Data de nascimento: ___/___/____
Cargo/vínculo: _____ Matrícula funcional: _____
Instituição pretendida: _____
Declaro conhecer a legislação do processo de escolha, apresentar a documentação exigida e estar ciente de que minha candidatura depende de aprovação prévia na avaliação de mérito e desempenho. Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras.
Alto Paraíso/PR, ____/____/2026.
Assinatura: _____
ANEXO III — CRONOGRAMA PREVISTO

Nº	ETAPA	PRAZO / DATA
01	Inscrições dos candidatos e entrega da documentação e do Plano de Gestão Escolar	3 dias úteis, a partir de 17/11/2026
02	Análise das inscrições, documentos e Planos de Gestão Escolar	Até 2 dias úteis após o encerramento das inscrições
03	Divulgação do resultado preliminar da habilitação	Até o 1º dia útil após a análise
04	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 dias úteis após a divulgação
05	Análise e julgamento dos recursos	Até 3 dias úteis após o encerramento do prazo recursal
06	Divulgação definitiva dos candidatos habilitados	Até o 1º dia útil após o julgamento dos recursos
07	Apresentação das propostas e divulgação das candidaturas	Após a homologação das candidaturas
08	Consulta pública à comunidade escolar	10/12/2026 (quinta-feira), das 8h às 16h
09	Divulgação do resultado preliminar da consulta pública	Após a apuração dos votos
10	Interposição de recursos contra o resultado da consulta pública	24 horas após a divulgação do resultado
11	Análise e julgamento dos recursos	Após o encerramento do prazo recursal
12	Homologação do resultado final	Após o julgamento dos recursos
13	Designação dos diretores pelo Chefe do Poder Executivo	Antes do início do exercício
14	Início do exercício dos diretores	Início do ano letivo de 2027

OBSERVAÇÕES
1. Os prazos estabelecidos em dias úteis serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente administrativo municipal.
2. Os prazos fixados em horas observarão o Decreto Municipal nº 3.380/2024.
3. Eventuais alterações deverão ser divulgadas oficialmente.
4. A habilitação definitiva dos candidatos deverá ocorrer antes da consulta pública.
5. A homologação final dependerá do encerramento da fase recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
DECRETO N. 3949/2026
DATA: 03/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 077/2026, Pregão Eletrônico, nº 047/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 04, 05, 07 e 08, em favor da empresa ORION PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.878.461/0001-49, os itens 03 e 06, em favor da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.558/0001-13, o resultado do processo licitatório nº 077/2026, Pregão Eletrônico, nº 047/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 077/2026, Pregão Eletrônico, nº 047/2026, os itens 01, 02, 04, 05, 07 e 08, em favor da empresa ORION PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.878.461/0001-49, os itens 03 e 06, em favor da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.479.558/0001-13, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, MAMADEIRAS, BICOS DE MAMADEIRA, CHUPETAS, COPOS INFANTIS, TERMÔMETROS CLÍNICOS, HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BICHINHO DA MAÇÃ", DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 03 dia do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3961/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 668, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 364.933,29 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.1.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MA-TERIAL PERMANENTE	519 R$ 364.933,28
TOTAL	R$ 364.933,28		

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
519	Bloco de Investimentos na Saúde – Estadual	R$ 364.933,28
TOTAL	R$ 364.933,28	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 473/2026, de 12 de Novembro de 2026.
SUMÚLA: Designa servidor para responder como Secretário na Escola Municipal Governador Parigot de Souza e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 462/2026, de 28 de Outubro de 2026;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, o servidor BRAYAN FELIPE ROMBALDO SANCHES, Assistente Administrativo, matrícula nº 683, para responder como SECRETÁRIO da Escola Municipal Governador Parigot de Souza, POR 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 10 de novembro de 2026.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 10 de novembro de 2026.
Alto Piquiri, 12 de Novembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º482/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 12.000,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e dois reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.008 – DIVISAO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE, PREVENÇÃO E JUSTIÇA
10.008.14.422.0039.2307 – DELIBERACAO 13/2025- POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDO A FUNDO
FONTE -1144 Transferências do Estado – Fundo a Fundo – Política
(435) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 12.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial nas seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.008 – DIVISAO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE, PREVENÇÃO E JUSTIÇA
10.008.14.422.0039.2307 – DELIBERACAO 13/2025- POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDO A FUNDO
FONTE -1144 Transferências do Estado – Fundo a Fundo – Política
(432) 3.3.90.14.00.00 – diárias – civil R$ 6.000,00
(434) 3.3.90.33.00.00 – passagens e despesas com locomoção R$ 6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 12.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL, BEM COMO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 26/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 26/11/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 202.634,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3641 de 13 de Agosto de 2025, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3959/2026
DATA: 12/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 088/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 017/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 45.274.931/0001-16 resultado do processo licitatório nº 088/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 017/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 088/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 017/2026 em favor da empresa: LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 45.274.931/0001-16, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA AYLA & JULIO CESAR, DESTINADO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO PROPORCIONAR ENTRETENIMENTO, LAZER E VALORIZAÇÃO CULTURAL À POPULAÇÃO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DE NATAL DO MUNICÍPIO.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3960/2026
DATA: 12/11/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 079/2026, Pregão Eletrônico, nº 049/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30, em favor da empresa LUX DECORAÇOES TEMATICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.132.603/0001-02, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 29, em favor da empresa PONTO LUIZ ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 43.004.178/0001-13, o resultado do processo licitatório nº 079/2026, Pregão Eletrônico, nº 049/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 079/2026, Pregão Eletrônico, nº 049/2026, os itens 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30, em favor da empresa LUX DECORAÇOES TEMATICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 62.132.603/0001-02, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 29, em favor da empresa PONTO LUIZ ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 43.004.178/0001-13, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS LOCAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E DE DECORAÇÃO NATALINA PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 12 dia do mês de novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 381/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Diretora Geral de Atenção Especializada Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO, Diretora Geral de Atenção Especializada de Perobal – PR, viajar até Pinhais – PR, para participar do evento "FORTALECE CONSELHOS SAÚDE", durante os dias 16 a 18 de Novembro de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 415/2026
DATA: 12/11/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Gestor do Contrato de Serviços nº 144/2026, Sr. Moacir Pedroso Dias, portador RG nº5.XXX.628-Xe CPF nºXXX.XXX.139-87, como Fiscal do Contrato de Serviços nº 144/2026. Empresa: DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de novembro de 2026
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia – PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: M K F M MARQUES - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 47.640.858/0001-84, com sede à Rua Takeo Noda,60 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo S**ra.** Marcela Ketelin Farias Mrowskovski Marques, portadora do CPF nº. 057.750.389-83 e do RG: 9.941.493, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços à saber:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2026
Regulamenta o procedimento e o fluxo da etapa de Pagamento da Despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de pagamento, garantindo transparência, controle e segurança;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de pagamento da despesa pública, compreendendo as rotinas de verificação, autorização, priorização e quitação das obrigações liquidadas.
CAPÍTULO II
DO FLUXO E RESPONSÁVEIS
Art. 2º O processo de pagamento seguirá o seguinte fluxo básico:
I - Recebimento do processo de Liquidação (com ateste do fiscal do contrato) pelo Setor de Contabilidade;
II - Análise de conformidade e suficiência financeira pelo Setor de Finanças (Tesouraria);
III - Autorização da Ordem de Pagamento pela autoridade competente;
IV - Efetivação do pagamento e registro contábil.
Art. 3º Compete ao Setor de Contabilidade:
I - Receber os processos liquidados e verificar a regularidade da liquidação, conferindo o ateste do fiscal e os documentos comprobatórios.
II - Emitir a Ordem de Pagamento no sistema oficial.
Art. 4º Compete ao Setor de Finanças (Tesouraria):
I - Verificar a disponibilidade de caixa e a compatibilidade com o Cronograma de Desembolso;
II - Gerenciar a ordem cronológica de pagamentos;
III - Efetivar o pagamento por meios eletrônicos seguros.
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO E PRIORIZAÇÃO
Art. 5º O pagamento da despesa só será autorizado após a verificação da disponibilidade financeira e da regularidade da liquidação.
Art. 6º Em caso de insuficiência de recursos, o Setor de Finanças observará os seguintes critérios de priorização para pagamento:
I - Despesas com Pessoal e Encargos;
II - Serviço da Dívida;
III - Precatórios e RPVs;
IV - Despesas essenciais de custeio (água, energia, medicamentos, merenda);
V - Demais despesas, observada a ordem cronológica.
CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA E CONTROLE
Art. 7º Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, por meio de arquivos de remessa bancária (layout bancário) ou PIX, sendo vedado o acesso manual direto ao internet banking para digitação de pagamentos, salvo em casos excepcionais e justificados.
Art. 8º Caso seja identificado pagamento em desconformidade (tais como duplicidade ou valor incorreto), o Setor de Contabilidade e/ou Tesouraria deverá:
I - Reter o pagamento, se ainda não efetivado;
II - Notificar imediatamente o credor para estorno, se já efetivado;
III - Instaurar processo administrativo para apuração dos fatos.
Art. 9º A realização de pagamento em desconformidade com este Decreto ensejará a imediata apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos, conduzida pela Unidade de Controle Interno (UCCI).
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 12 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 266/2026
Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações, conforme Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a observância da ordem cronológica de pagamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de transparência e impessoalidade na gestão dos pagamentos municipais;
DECRETA:
Art. 1º O pagamento das obrigações contratuais do Município obedecerá, para cada fonte de recurso, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura após o ateste do fiscal do contrato.
Art. 2º O Setor de Finanças (Tesouraria) manterá listas de controle da ordem cronológica, separadas por fonte de recurso.
Art. 3º A ordem cronológica somente poderá ser alterada (quebra da cronologia) mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a fornecedores de gêneros perecíveis e demais bens essenciais à manutenção da atividade administrativa;
III - Despesas de pequeno vulto (art. 95, II da Lei 14.133/2021);
IV - Pagamento de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
Art. 4º O fluxo para alteração da ordem cronológica seguirá as seguintes etapas:
I - Solicitação formal do Secretário da Pasta interessada, demonstrando o enquadramento no art. 3º;
II - Análise e parecer do Setor de Finanças (Tesouraria);
III - Autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças ou do Prefeito Municipal.
Art. 5º O Setor de Finanças, em conjunto com o Setor de Transparência, deverá publicar mensalmente no Portal da Transparência do Município:
I - A lista da ordem cronológica de pagamentos;
II - As justificativas formais que fundamentaram as eventuais alterações (quebras) na ordem cronológica.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Douradina/PR, 12 de novembro de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.91/2026, decorrente de PREGÃO n° 6/2026 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes da relação Municipal de medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência e a continuidade dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação adequada e ininterrupta dos serviços públicos de saúde no Município.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.042.079/0001-06, com sede no endereço RUA FAVARO, 949, CENTRO, JARDIM MONACO ASSIS CHATEAUBRIAND-PR neste ato representada por **RENAN FERNANDO LEITE,** portador do RG n° 9.xxx.811-x, portador do CPF sob n° 071.xxx.269-xx, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio para o lote 55, conforme documentos em anexo ao processo, com fundamento art. 124, II, alínea d da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de novembro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 35.042.079/0001-06

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN FERNANDO LEITE
RG:9.xxx.811-x
CPF:071.xxx.269-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

DECRETO N.º 149/2026

Ementa: Dispõe sobre a atualização da UFM (Unidade Fiscal do Município) e, dá outras providências.

Preâmbulo: ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a presente atualização está prevista no Artigo 1º, §1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.203/2015,

Considerando também o permissivo contido no artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.203/2015, bem como os dados oficiais, tendo como fonte o IPCA/IBGE,

RESOLVO:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, corrigir a UFM – Unidade Fiscal do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, para o **exercício financeiro de 2027.**

Art. 2º - O índice a ser aplicado, conforme preceitua o Inciso II, § 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal 2.203/2015, para correção é o **IPCA/IBGE**, que é de **4,63 %** e incidirá sobre o valor da **UFM** do exercício de 2026, fixando assim em **R$ 244,89** (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) o valor da UFM, para o exercício de **2027.**

Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, em 12 de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 147/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Beraldo
Matrícula: 104119
Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 17/11/2026
Data do Retorno: 19/11/2026
Número de Diárias: 03
Valor Unit: R$ 716,48
Valor Total: R$ 2.149,44
Município de Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná COSEMS/PR, que será realizado de 16 a 19 de novembro de 2026 em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 148/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: André Antônio dos Santos
Matrícula: 104111
Cargo: Diretor de Administração Geral
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 17/11/2026
Data do Retorno: 19/11/2026
Número de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 477,62
Valor Total: R$ 1.432,86
Município de Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná COSEMS/PR, que será realizado de 16 a 19 de novembro de 2026 em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 149/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária a seguinte funcionária na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
Matrícula: 2721
Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 17/11/2026
Data do Retorno: 19/11/2026
Número de Diárias: 03
Valor Unit: R$ 477,62
Valor Total: R$ 1.432,86
Município de Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná COSEMS/PR, que será realizado de 16 a 19 de novembro de 2026 em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 150/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº050/2026 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes Ferreira
Matrícula: 104083
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 17/11/2026
Data do Retorno: 19/11/2026
Número de Diárias: 03
Valor Unitário: R$ 477,62
Valor Total: R$ 1.432,86
Município de Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 38º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná COSEMS/PR, que será realizado de 16 a 19 de novembro de 2026 em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 82/2026

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 82/2026, de 03 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos de saúde.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 11 (ONZE) DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 26/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **E A MELZZI MARCHINI LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **E A MELZZI MARCHINI LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à -Avenida Padre Anchieta, 867, n acidade de Jesuítas _ PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.625.784/0001-06 e-mail: elianamelzzi@hotmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: **ELIANA APARECIDA MELZZIMARCHINI** brasileira, empresária, portadora do RG n.º 6.273.170-2 SESP-PR inscrito no CPF/MF sob n.º 022.653.139-20 residente e domiciliado na Rua São Lázaro, 485, centro, Jesuítas – Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 8/2025, Pregão eletrônico nº 2/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** passando a ter a seguinte redação:

"6 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- justifica-se a necessidade de acréscimo de 25% do valor contratual, para cumprir com os compromissos da secretaria, sendo o valor de R$ 4.556,20 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e centavos), como segue:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	PEDRA BRITA Nº1	M³	38	119,90	4.556,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de novembro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

E. A. MELZZI MARCHINI
ELIANA APARECIDA MELZZI MARCHINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais luminosos e decorativos, destinados à ornamentação e iluminação dos espaços públicos do Município de Mariluz – PR, durante as festividades natalinas e de final de ano.

A decoração natalina constitui uma importante iniciativa de valorização dos espaços urbanos, proporcionando um ambiente mais acolhedor e atrativo à população, incentivando a convivência comunitária e criando espaços de visitação e confraternização para as famílias. Além disso, contribui para fortalecer as tradições culturais, valorizar o comércio local e movimentar a economia do município durante o período festivo.

A aquisição dos materiais permitirá a implantação e composição dos elementos decorativos em locais estratégicos do município, contribuindo para a criação de uma identidade visual temática e para o embelezamento de praças, vias públicas e demais espaços de uso coletivo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a decoração e iluminação natalina do Município de Mariluz – PR, proporcionando à população e aos visitantes ambientes públicos mais atrativos e adequadamente ornamentados durante as comemorações de final de ano.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
J. A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 32.735.001/0001-70	**R$ 12.560,50 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 11 de novembro de 2026.

EDILSON XAVIER MARCELINO
Diretor Municipal da Divisão de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor Municipal da Divisão de Cultura

Mariluz, 11 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos para confecção de estruturas e artigos decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Mariluz – PR.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confeccionar estruturas e artigos decorativos natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Mariluz – PR, visando proporcionar um ambiente acolhedor, atrativo e visualmente agradável durante as festividades de final de ano.

A iniciativa busca valorizar os espaços públicos, incentivar o espírito natalino, promover a integração da comunidade e proporcionar à população e aos visitantes uma decoração temática que contribua para o embelezamento da cidade e o fortalecimento das tradições natalinas.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços metalúrgicos, garantindo a fabricação de peças e estruturas adequadas, resistentes e com qualidade, atendendo às necessidades de ornamentação estabelecidas pelo Município.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
MARILUZ DIESEL- MECANICA EM GERAL LTDA CNPJ: 42.559.034/0001-60	**R$ 13.000,00 (Treze Mil reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 12 de novembro de 2026.

EDILSON XAVIER MARCELINO
Diretor Municipal da Divisão de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através do Diretor Municipal da Divisão de Cultura

Mariluz, 12 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 1º de dezembro de 2026, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 9h (nove horas) do dia 1º de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$366.439,75 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 12 de novembro de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 336/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE, Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento protocolado sob nº 197/2026, em 12 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, ao servidor GILBERTO BARBOSA, inscrito no RG sob nº 5.007.282-7/PR e no CPF sob nº 602.213.809-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, atualmente no exercício da função gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS GERAIS E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referentes ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
E-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br
Fone: (0**44) 3663-1579
Av. Barão do Rio Branco, 767 – CEP 87.485-000
CNPJ: 78.200.110/0001-94
DOURADINA-PR

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado
Edição:
Pág:
De:

RESOLUÇÃO Nº. 007/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº15/2022 – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa, referente ao período Anual 2025 – 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária presencial desse conselho, registrada na Ata nº 05/2026 de 12 de novembro de 2026, às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL da Deliberação nº15/2022 – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa, referente ao período Anual 2025 – 01/01/2025 à 31/12/2025.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 12 de novembro de 2026.

Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
E-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br
Fone: (0**44) 3663-1579
Av. Barão do Rio Branco, 767 – CEP 87.485-000
CNPJ: 78.200.110/0001-94
DOURADINA-PR

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado
Edição:
Pág:
De:

RESOLUÇÃO Nº. 008/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente ao período Anual 2025 – 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária presencial desse conselho, registrada na Ata nº 05/2026 de 12 de novembro de 2026, às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente ao período Anual 2025 – 01/01/2025 à 31/12/2025.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 12 de novembro de 2026.

Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
E-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br
Fone: (0**44) 3663-1579
Av. Barão do Rio Branco, 767 – CEP 87.485-000
CNPJ: 78.200.110/0001-94
DOURADINA-PR

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado
Edição:
Pág:
De:

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº034/2024 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase II, referente ao período Anual 2025 – Do pagamento até 31/12/2025 e a prorrogação por mais 12 meses, do saldo remanescente, por estar em conformidade com a Deliberação nº045/2026 CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária presencial desse conselho, registrada na Ata nº 05/2026 de 12 de novembro de 2026, às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº034/2024 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, referente ao período Anual 2025 – Do pagamento até 31/12/2025.
Art 2º - Aprovar a prorrogação por mais 12 meses, do saldo remanescente, por estar em conformidade com a Deliberação nº045/2026 – CEDIPI/PR.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 12 de novembro de 2026.

Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 423 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora, ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.084.463-1 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1-S, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 081/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: "XXXVII CONGRESSO DE SAUDE."
PERIODO DE AFASTAMENTO: 16/11/2026 à 19/11/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr
DATA DA SAÍDA: 16/11/2026
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 19/10/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 12 de novembro de 2026, 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) oriundos dos serviços de saúde do município de Esperança Nova/PR., Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 13/11/2026, até às 08:30h do dia 01/12/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 26/11/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 01/12/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 01/12/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$ 43.400,04 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Publicas) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 12 de novembro de 2026.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2025
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 1993/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA DE ALTÔNIA,** inscrita no CNPJ nº**81.478.059/0001-91**,doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR Diego Jardim Pergo**, portador do RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR ,e CPF n.º 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **EMPASOFT LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.404.680/0001-05 neste ato representada, por seu sócio Administrador: LEANDRO STELA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 57671653, inscrito no CPF n.º 945.348.969-72 residente e domiciliado na cidade de NOVA ESPERANÇA - PR, resolve firmar o presente termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2025 para a continuidade da entrega do objeto da Licitação na Modalidade, Dispensa por Limite nº 087/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 175/2025 tem por objeto acrescentar uma vigência de **12(doze) meses**, para continuidade da prestação de serviços especializados de telefonia corporativa através de centrais PABX virtuais, abrangendo a disponibilização de linhas e ramais para os diversos órgãos da Administração Municipal de Altônia-PR. Passando o mesmo vigorar de **13 de novembro de 2026** a **12 de novembro de 2027**, conforme disposições da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR
Os valores referentes aos presentes itens serão reajustados com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado nos últimos 12 (doze) meses, conforme divulgado pelo IBGE, correspondente ao período de 08/2025 a 09/2026, resultando em um índice aproximado de 4,29%.

Lote	Qntd	Unid	Descrição dos Produtos	V. Unit. Antigo	V.Unit. Reajustado	V. Total ANTIGO	V.Total Reajustado
1	12	MÊS	CENTRAL PABX VIRTUAL PAÇO MUNICIPAL 14 Linhas/Ramais	R$ 664,00	R$ 692,50	R$ 7.968,00	R$ 8.310,00
2	12	MÊS	CENTRAL PABX VIRTUAL EDUCAÇÃO 10 Linhas/Ramais	R$ 494,00	R$ 515,20	R$ 5.928,00	R$ 6.182,40
3	12	MÊS	CENTRAL PABX VIRTUAL SAÚDE 17 Linhas/Ramais	R$ 812,50	R$ 847,35	R$ 9.750,00	R$ 10.168,20
4	12	MÊS	AGÊNCIA TRABALHADOR 2 Linhas/Ramais	R$ 55,00	R$ 57,35	R$ 660,00	R$ 688,20
5	12	MÊS	DIVISÃO SEGURANÇA 1 Linha/Ramal	R$ 27,50	R$ 28,70	R$ 330,00	R$ 344,40
6	12	MÊS	AGRICULTURA 1 Linha/Ramal	R$ 27,50	R$ 28,70	R$ 330,00	R$ 344,40
7	12	MÊS	MEIO AMBIENTE 1 Linha/Ramal	R$ 27,50	R$ 28,70	R$ 330,00	R$ 344,40
8	12	MÊS	BOMBEIRO 1 Linha/Ramal	R$ 27,50	R$ 28,70	R$ 330,00	R$ 344,40
9	12	MÊS	CONSELHO TUTELAR 1 Linha/Ramal	R$ 27,50	R$ 28,70	R$ 330,00	R$ 344,40
10	12	MÊS	CRAS 1 Linha/Ramal	R$ 27,50	R$ 28,70	R$ 330,00	R$ 344,40
11	12	MÊS	CREAS 1 Linha/Ramal	R$ 27,50	R$ 28,70	R$ 330,00	R$ 344,40
12	12	MÊS	PÁTIO RODOVIÁRIO 1 Linha/Ramal	R$ 27,50	R$ 28,70	R$ 330,00	R$ 344,40

Em razão do reajuste financeiro o valor mensal do contrato passa de 2.245,50 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para **R$ 2.342,00(dois mil trezentos e quarenta e dois reais).** Totalizando **R$ 28.104,00 (vinte e oito mil cento e quatro reais)** para o período de 12(doze) meses, conforme valores discriminados na tabela acima.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia,12 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.815/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISAO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.93.00.00 124 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.090,00
FONTE 847 CONV 749/2022 - SEDU - SAM 63 - SIT 56571 - REVITALIZAÇÃO ORLA DO DIST. DE PORTO CAMARGO 6.090,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
406 1.3.2.1.01.1.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS- OUTRAS AREAS
6.090,000 847
TOTAL 6.090,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 055/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais luminosos e decorativos, destinados à ornamentação e iluminação dos espaços públicos do Município de Mariluz – PR, durante as festividades natalinas e de final de ano.

EMPRESA: J. A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 32.735.001/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 12.560,50 (doze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Mariluz, 11 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.814/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 159 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
3.3.90.39.00.00 140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº184/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2026
PROCESSO DIGITAL N° 2357/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MA FERA ESPORTES LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA MASSATO MORIMATSU, 58, na cidade de NOVA LONDRINA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 48.672.019/0001-00, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60154490, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.409.299-94 residente e domiciliado na cidade de NOVA LONDRINA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 185/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 85/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a organização e realização do evento esportivo Altônia Experience Run, no Município de Altônia/PR, contemplando os serviços, estruturas, equipamentos e demais recursos necessários à execução da corrida de rua para até 500 participantes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução compreenderá a organização e realização do Altônia Experience Run, para até 500 participantes, observadas a data, os horários, o percurso e os locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme o item 18 do Termo de Referência.
Recebida a Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá iniciar as providências preparatórias, com prazo de atendimento de até 3 (três) dias corridos, assegurando que todas as estruturas, equipamentos, kits e recursos operacionais estejam montados, disponíveis e testados antes do início do evento.
A CONTRATADA providenciará seguro de vida para os atletas e integrantes da equipe abrangidos pela contratação, com cobertura vigente durante o evento e comprovação prévia à fiscalização; disponibilizará gradis, tapete de chegada, pórtico, cronômetro/LED, pódio, cones, placas, recipientes para água e os demais equipamentos previstos no lote único.
A CONTRATADA fornecerá os kits de participação e cronometragem, com os itens especificados no Termo de Referência, e realizará a cronometragem eletrônica por chip, com instalação, configuração e testes prévios, operação durante a prova, apuração dos tempos e consolidação dos resultados.
Incumbe à CONTRATADA o transporte, a montagem, a operação, a desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas, bem como a destinação adequada dos resíduos diretamente resultantes de suas atividades, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
A execução será considerada concluída após a realização integral do evento, a entrega dos resultados, a retirada das estruturas e a verificação da conformidade pela fiscalização municipal, observadas todas as demais especificações, quantitativos e obrigações do Edital e do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme item 9 do Termo de Referência, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 14.787,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais)**.
O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da documentação fiscal e o atesto pelo setor competente, conforme item 3.1 do Edital, observadas as condições de medição e liquidação do Termo de Referência.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes da contratação correrão pela dotação indicada no item 3.7 do Edital: Órgão 10, Unidade 01, Projeto/Atividade 2.130, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Despesa Reduzida 5089, sem prejuízo da conferência das informações complementares de fonte de recursos constantes do Termo de Referência e dos registros contábeis.

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
10	001	339039230000	735	5089	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Altônia – PR, 12 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.816/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 6.996,16 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISAO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.93.00.00. 788 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.996,16
FONTE 3847 CONV 749/2022 - SEDU - SAM 63 - SIT 56571 - REVITALIZAÇÃO ORLA DO DIST. DE PORTO CAMARGO 6.996,16
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3847 CONV 749/2022 - SEDU - SAM 63 - SIT 56571 - REVITALIZAÇÃO ORLA DO DIST. DE PORTO CAMARGO 6.996,16
TOTAL 6.996,16
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 030/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, LOUÇAS, METAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.210.945,87 (um milhão, duzentos e dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 30/11/2026
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2026.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 063/2026

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar a vereadora **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO**, conforme Requerimento nº 73/2026, o vereador **DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, conforme Requerimento nº 74/2026, e a servidora **MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI**, conforme Requerimento nº 75/2026, a participarem do curso sobre o Plano Anual de Fiscalização (PAF) na prática, procedimentos em CPI e PAD e regime jurídico dos servidores públicos municipais, de 17 a 20 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Franco, em Dionísio Cerqueira – SC.

O curso será realizado pela **BLG Assessoria e Treinamentos Ltda., CNPJ nº 68.398.497/0001-81.** As inscrições constam da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2026, Processo Interno **nº 35/2026**.

Fica autorizada a concessão das diárias cabíveis, conforme a **Lei Municipal nº 636/2025**. O quantitativo e o valor por beneficiário serão apurados com base no itinerário e nos horários de saída e retorno constantes dos respectivos processos de concessão. Eventual reembolso de locomoção dependerá do atendimento aos requisitos legais e da comprovação da despesa.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, em 12 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 68, de 12 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
PAULO CEZAR HENRIQUE, Diretor da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador/presidente Lionato Generali para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 15 e retorno previsto para o dia 17 de novembro de 2026 para participar de audiências com deputados e visita à Secretarias de Estado de Governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 12 dias do mês de novembro de 2026
PAULO CEZAR HENRIQUE
Diretor Geral

Portaria nº 69 de 12 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Claudecir Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 15 e retorno previsto para o dia 17 de novembro de 2026 para participar de audiências com deputados e visita à Secretarias de Estado de Governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 12 dias do mês de novembro de 2026
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 70, de 12 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador José Roberto da Silva para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 15 e retorno previsto para o dia 17 de novembro de 2026 para participar de audiências com deputados e visita à Secretarias de Estado de Governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 12 dias do mês de novembro de 2026
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 71, de 12 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador João Carlos Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 15 e retorno previsto para o dia 17 de novembro de 2026 para participar de audiências com deputados e visita à Secretarias de Estado de Governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 12 dias do mês de novembro de 2026
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 72, de 12 de novembro de 2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Edson Pereira dos Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba/PR., no dia 15 e retorno previsto para o dia 17 de novembro de 2026 para participar de audiências com deputados e visita à Secretarias de Estado de Governo.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 12 dias do mês de novembro de 2026
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 057/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos para confecção de estruturas e artigos decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Mariluz – PR.

EMPRESA:MARILUZ DIESEL- MECANICA EM GERAL LTDA.
CNPJ: 42.559.034/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil reais)

Mariluz, 12 de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CAFEZAL DO SUL
Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: APROVA a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do Município de Cafezal do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Cafezal do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 12 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) disponíveis na farmácia básica do Município de cafezal do Sul – PR.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CECILIA HITOMI KOWATA
Data: 12/11/2026 12:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 179 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 022/2026.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026, tendo como objeto: a Contratação de empresa especializada para a execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Encantado, na comunidade Encantado, Estrada Xuxa. Conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano do Trabalho, que integram o Convênio nº080/2026 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Francisco Alves, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Em favor da(s) empresa(s): CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o LOTE 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves em 11 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 192/2025 - PREGÃO 046/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado a empresa **H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**., inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37, com sede na Av. Hermes Vissoto nº 1058, centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto.hp@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Hugo de Souza Arão Vicente, portador do RG n° 8.473.270-2 SESP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 046. 956.569-14, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e do quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 192/2025 para Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÕES PARA OS VEICULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 192/2025, da seguinte forma:

I – **Serviços de lavagem, itens nº 01 a 14: prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2026**, em caráter temporário, para assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão de novo procedimento licitatório;
II **– Serviços de lubrificação, itens nº 15 e 16: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 13 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027**, observados os limites legais e as condições estabelecidas na Ata.
Os quantitativos e valores correspondentes à prorrogação constam da tabela abaixo. Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços que não conflitarem com este Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CAMINHÃO - Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis lateral e higienização interna de assentos, cabine e painel.	UNIDADE	30	R$ 449,99	R$ 13.499,70	SERVIÇOS
2	CAMINHÃO Lavagem lataria + interna Lavagem da lataria com limpeza interna básica da cabine, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R$ 386,99	R$ 19.349,50	SERVIÇOS
3	MICRO-ÔNIBUS Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis e higienização interna de assentos, cabine, painel e corredor.	UNIDADE	30	R$ 317,70	R$ 9.531,00	SERVIÇOS
4	MICRO-ÔNIBUS Lavagem lataria + interna Lavagem da lataria com limpeza interna básica da cabine e corredor, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R$ 267,45	R$ 13.372,50	SERVIÇOS
5	ÔNIBUS Lavagem completa Lavagem externa da carroceria, vidros, rodas e caixa de rodas, motor (quando solicitado), chassis e higienização interna de assentos, cabine, painel e corredor.	UNIDADE	30	R$ 411,94	R$ 12.358,20	SERVIÇOS
6	ÔNIBUS Lavagem lataria + interna Lavagem da lataria com limpeza interna básica da cabine e corredor, sem higienização profunda.	UNIDADE	50	R$ 370,10	R$ 18.505,00	SERVIÇOS
7	NIVELADORA Lavagem completa Lavagem completa da estrutura externa, incluindo lâminas, rodas, articulações, e limpeza interna da cabine.	UNIDADE	6	R$ 374,94	R$ 2.249,64	SERVIÇOS
8	PÁ CARREGADEIRA Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, braços articulados, caçamba, rodas e cabine, com remoção de resíduos.	UNIDADE	15	R$ 407,90	R$ 6.118,50	SERVIÇOS
9	RETROESCAVADEIRA Lavagem completa Lavagem da carroceria, caçamba, braços hidráulicos, rodas e cabine, com atenção às áreas de acúmulo de resíduos.	UNIDADE	10	R$ 378,74	R$ 3.787,40	SERVIÇOS
10	TRATOR GRANDE Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, rodas, cabine, chassis e componentes expostos, com remoção de sujeira pesada, resíduos e detritos.	UNIDADE	10	R$ 305,84	R$ 3.058,40	SERVIÇOS
11	TRATOR MÉDIO Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, rodas, cabine, chassis e componentes expostos, com remoção de sujeira pesada, resíduos e detritos.	UNIDADE	10	R$ 273,14	R$ 2.731,40	SERVIÇOS
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Lavagem completa Lavagem da estrutura, braços hidráulicos, esteiras e cabine, com remoção de resíduos.	UNIDADE	6	R$ 432,92	R$ 2.597,52	SERVIÇOS
13	ROLO COMPACTADOR Lavagem completa Lavagem da estrutura externa, cilindros, rodas e cabine, com remoção de resíduos compactados.	UNIDADE	6	R$ 221,00	R$ 1.326,00	SERVIÇOS
14	VARREDEIRA URBANA Lavagem completa Lavagem da carroceria, compartimentos de coleta, rodas e cabine, com higienização externa geral.	UNIDADE	6	R$ 160,37	R$ 962,22	SERVIÇOS
15	Lubrificação completa - Ônibus, Caminhões e Máquinas Aplicação de graxa de primeira linha em rolamentos, pinos de articulação, cruzetas e demais pontos de lubrificação recomendados pelo fabricante, visando garantir o desempenho mecânico e prolongar a vida útil dos componentes.	UNIDADE	100	R$ 62,27	R$ 6.227,00	SERVIÇOS
16	Lubrificação completa - Micro-ônibus, Camionetas e Vans Aplicação de graxa de primeira linha em rolamentos, pinos de suspensão, articulações e demais pontos de lubrificação recomendados pelo fabricante, visando garantir o desempenho mecânico e prolongar a vida útil dos componentes.	UNIDADE	100	R$ 70,30	R$ 7.030,00	SERVIÇOS
VALOR TOTAL: R$ 122.703,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Para a prorrogação, estima-se o valor máximo de **R$ 122.703,98 (cento e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos),** conforme os quantitativos e valores unitários discriminados neste instrumento. O valor global acumulado da Ata passará a totalizar R$ 245.407,96 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), condicionado à confirmação de que os quantitativos e valores da tabela correspondem aos períodos efetivamente prorrogados. A justificativa técnica do setor requisitante consta do processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Novembro de 2026.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal –

H B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 062/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO INTERNO Nº 35/2026

OBJETO: 03 (três) inscrições para a vereadora **Eliane de Oliveira Caetano, o vereador Dejalma Gonçalves de Oliveira e a servidora Marcia Milani Grangeiro Paganeli, da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, no curso sobre o Plano Anual de Fiscalização (PAF) na prática, procedimentos e competências em CPI e PAD e regime jurídico dos servidores públicos municipais,** a ser realizado de 17 a 20 de novembro de 2026, no Auditório do Hotel Franco, em Dionísio Cerqueira – SC.

O curso será realizado pela empresa **BLG Assessoria e Treinamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **68.398.497/0001-81.**

Valor da inscrição: **R$ 2.890,00** (dois mil oitocentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de **R$ 8.670,00** (oito mil seiscentos e setenta reais) para as 03 (três) inscrições.

Considerando a instrução dos autos, a manifestação técnica favorável da Comissão de Licitação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e as justificativas da escolha da contratada e do preço, AUTORIZO, na qualidade de Presidente do Legislativo, a contratação direta da empresa acima identificada, pelo valor total de R$ 8.670,00, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se este ato ou o extrato da contratação no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, e observe-se a publicidade contratual aplicável.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2026

PREGÃO ELETRONICO 014/2026

Aos 12 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40138949000177, com sede a RUA MONTEIRO LOBATO, número 297, na cidade de JATAIZINHO, estado PARANÁ, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) VALDENIR ROSA, portador(a) do RG nº 3.971.039-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 54708079915, e-mail: comercialbeirariooltda@gmail.com, telefone: 4331590534, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro e alterar o valor do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 124, II, alínea d, da Lei 14.133/21 a recomposição se dará em razão do aumento da matéria prima por razões climáticas nas regiões produtoras do açúcar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor do aumento será de **R$ 4.425,12** (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Item – Açúcar cristal pacote de 5kg
Preço atual R$ 12,20
Preço com reequilíbrio R$ 16,59

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
06.002.08.244.0009.2196 – GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
217	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo
06.003.08.243.0009.6069 - MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE CMDCA			
242	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo
06.004.08.241.0009.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA			
249	3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF:0x7.0x5.1x9-x3

Patrícia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2x3.1x9-x2

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
12/11/2026
Pág. 1/3

Decreto nº 268/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.676,60 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA		
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.		
266 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES		86.358,67
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE		
372 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES		
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		
456 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL		1.317,93
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP		
647 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		38.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0027.2.133.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
11.001.18.541.0027.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
695 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
11.001.18.541.0027.2.189.		MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
699 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
		Total Suplementação:		**133.676,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
328 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO		86.358,67
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE		
370 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR		
08.006.12.364.0029.2.070.		APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR		
430 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.317,93
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP		
649 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		38.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.1.222.		ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
678 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00
11.001.18.541.0018.2.079.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
680 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
11.001.18.541.0027.2.133.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
688 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00
		Total Redução:		**133.676,60**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
12/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 269/2026 de 12/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.600,00 (setenta e seis mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
55 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
855 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
843 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600,00
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
301 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		
356 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
838 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
		Total Suplementação:		**76.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	63.600,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.000,00
			Total da Receita:	**76.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 309/2026 de 10 de novembro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA
12.001 Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
12.001.14.422.2500.2.081 Atenção à Igualdade Racial

648	3.3.90.30.00.00	8705	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
8705 (8705)	Estadual DEL. 010-2026	5.000,00
Total		**5.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 310/2026 de 10 de novembro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.064 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS

242	3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
			Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 Ação Social Geral
08.001.08.245.2300.2.06 Gestão e fortalecimento das ações do CRAS

245	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
			Total Redução:	**15.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 080/2026
Inexigibilidade nº 029/2026
Ref.: Ofício nº 067/2026 – Agente de Contratação
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 080/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a justificativa de vantajosidade, a pesquisa de preços, a anuência do órgão gerenciador, o aceite formal da empresa e o parecer jurídico;
Considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, promovido pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO e RATIFICO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2026 para a contratação da empresa JR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.647.318/0001-71, observada a confirmação de sua razão social atualizada nos documentos de habilitação.
Objeto: Aquisição de materiais escolares, pedagógicos e itens personalizados destinados à composição de kits escolares para atendimento dos alunos, professores e educadores da Rede Municipal de Ensino do Município de Icaraíma/PR, para o ano letivo de 2027, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, promovido pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na referida ata e nos documentos da licitação originária.
Valor Global: R$ 192.401,90 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos).
Determino a adoção das providências necessárias para formalização do contrato e demais atos subsequentes, observadas as exigências legais pertinentes.
Icaraíma/PR, 12 de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

MINUTA TERMO ADITIVO 02
CONTRATO Nº 265/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil 2001 – Centro – Maria Helena - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 76.247.386/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 063.474.769-08, portador da Cédula de Identidade nº 10.183.853-5/SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Maria Helena, Paraná, e de outro lado a empresa **J. D. BARRIM JUNIOR – CASCALHO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada Boa Sorte Lote 129-a, Gleba Ligeiro Zona Rural, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.955.368/0001-06, neste ato representada por seu sócio Administrador: JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 75861800, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.660.719-31, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 076/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 265/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **14 de novembro de 2026 à 14 de novembro de 2027**, totalizando 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fica mantido o valor global do contrato originalmente pactuado, tendo em vista a renúncia expressa da CONTRATADA ao reajuste referente ao período, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras e de pagamento. As despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2027 ficam condicionadas à existência de créditos orçamentários suficientes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada através do of. nº 086/2026, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras, a autorização da autoridade competente e a prorrogação anteriormente formalizada pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original nº 265/2024, que não conflitarem com o presente termo de aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena, 12 de novembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 013/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 063/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, nº 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO PRINCIVAL**, portador do RG nº 3.226.566-9 e inscrito no CPF sob nº 491.850.559-72, residente na Rua Curitiba, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2023**, decorrente do Pregão nº 013/2023 e do Processo de Compra nº 063/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e, consequentemente, a redução do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2023, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na locação de impressoras e equipamentos multifuncionais a laser, monocromáticos e coloridos, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.
A alteração compreende:
I – a **supressão de 01 (uma) impressora Tipo IV**, reduzindo-se o quantitativo de 2 (duas) para 1 (uma) unidade; e
Permanecem inalterados os quantitativos das impressoras Tipo I, Tipo II e Tipo III, bem como os valores unitários das cópias em preto e branco e das cópias coloridas.

DO VALOR E DOS EFEITOS FINANCEIROS
Em razão das supressões estabelecidas neste Termo Aditivo, os quantitativos e valores passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor mensal	Valor Anual
01	02	Equip.	Locação de Impressora laser P&B, com impressão, Tipo I (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 114,99	R$ 229,98	R$ 2.759,76
02	19	Equip.	Locação de Impressora Tipo II - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 195,48	R$ 3.714,12	R$ 44.569,44
03	05	Equip.	Locação de Impressora Tipo III - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 264,47	R$ 1.322,35	R$ 15.868,20
04	01	Equip.	Locação de Impressora Tipo IV - Multifuncional Laser Colorida, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 551,94	R$ 551,94	R$ 6.623,28
05	1	UNID	Cópias em preto e branco.	R$ 0,05	-	-
06	1	UNID	Cópias coloridas.	R$ 0,57	-	-
TOTAL FIXO					**R$ 5.818,39**	**R$ 69.820,68**

DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência da supressão de 01 (uma) impressoras Tipo IV, o valor fixo mensal do contrato fica reduzido em **R$ 551,94 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.
A redução fixa anual correspondente será de **R$ 6.623,28 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**.
Dessa forma:
I – o valor fixo mensal passa de **R$ 6.370,33 (seis mil, trezentos e setenta reais e trinta e três centavos)** para **R$ 5.818,39(cinco mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos**; e
II – o valor fixo anual passa de **R$ 76.443,96 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)** para **69.820,68 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).**
Os valores variáveis relativos às cópias em preto e branco e às cópias coloridas permanecerão sendo faturados de acordo com a utilização efetivamente apurada.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2023 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Altônia, 12 de novembro de 2026.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2285/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 46/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à TORIBIO SOARES PEREIRA, 678, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 12.559.500/0001-47, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALDO MACHADO DE SOUZA NETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 584.824.079-53 residente e domiciliado na cidade de Joinville - SC, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 171/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 46/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e acessórios destinados à estruturação e fortalecimento das atividades da Fanfarra Municipal de Altônia, visando atender às demandas culturais, cívicas, educacionais e institucionais promovidas pelo Município de Altônia/PR.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Bombo 22x14 RVT FRM, aro de madeira reforçado, pele CT de alta tensão, uso marcial, com colete e kit com 2 baquetas de madeira	UN	4	STANFORD	R$ 807,62	R$ 3.230,48
2	Bombo 14x14 RVT FRM, aro de madeira reforçado, afinação dupla, marcial, com colete e kit com 2 baquetas de madeira	UN	4	STANFORD	R$ 676,44	R$ 2.705,76
3	Bombo 18x14 RVT FRM, aro de madeira reforçado, afinação dupla, marcial, com colete e kit com 2 baquetas de madeira	UN	2	STANFORD	R$ 753,40	R$ 1.506,80
8	Sexteto 6, 8, 10, 12, 13 e 14 RVT FRM, aro chapeado preto, marcial, madeira na cor branca, com colete e kit com 2 baquetas de madeira	UN	2	STANFORD	R$ 1.980,36	R$ 3.960,72
TOTAL						R$ 11.403,76

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	0502	449052260000	741	5170	Aquisição Equipamentos Fanfarra Municipa

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 12/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2285/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 46/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA FREI HENRIQUE, 618, na cidade de Pará de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 71.107.320/0001-93, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MARCELO ARAUJO SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 039.081.586-13 residente e domiciliado na cidade de Pará de Minas - MG, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 171/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 46/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e acessórios destinados à estruturação e fortalecimento das atividades da Fanfarra Municipal de Altônia, visando atender às demandas culturais, cívicas, educacionais e institucionais promovidas pelo Município de Altônia/PR.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
4	Caixa tenor 14x06 RVT FRM, aro chapeado preto, pele tenor 08 afinações, marcial, com colete e kit com 2 baquetas de madeira	UN	6	MEM	R$ 570,00	R$ 3.420,00
6	Prato de bronze, par, aro 14, para fanfarra, com alças de courino e bag case	PAR	3	MEM	R$ 196,00	R$ 588,00
7	Lira 29 teclas profissional JOG, afinação 440 Hz, teclas em alumínio polido, cabo retrátil para ajuste de altura, com 2 baquetas ABS 25 mm e talabarte branco	UN	7	MEM	R$ 520,00	R$ 3.640,00
TOTAL						R$ 7.648,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 4 (QUATRO) MESES, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	0502	449052260000	741	5170	Aquisição Equipamentos Fanfarra Municipa

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 12/11/26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2285/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 46/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **WALLY WEB SOLUÇÕES,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA AVOANTE, S/N, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 52.843.663/0001-71, neste ato representada por seu sócio Administrador: **MAYARA PAIVA PINTO SANTOS**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob n.º 413.605.078-09 residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 171/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 46/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos, instrumentos musicais e acessórios destinados à estruturação e fortalecimento das atividades da Fanfarra Municipal de Altônia, visando atender às demandas culturais, cívicas, educacionais e institucionais promovidas pelo Município de Altônia/PR.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
5	Prato de bronze, par, aro 16, para fanfarra, com alças de courino e bag case	PAR	3	LIVERPOOL	R$ 215,00	R$ 645,00
TOTAL						R$ 645,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 04 (QUATRO) MESES, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	0502	449052260000	741	5170	Aquisição Equipamentos Fanfarra Municipa

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 12/11/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 49.875.336/0001-97, com sede à R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, na cidade de CANDÓI, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). PATRIQUE SCHREINER, portador(a) do RG nº 72226542 e inscrito(a) no CPF sob o nº 046.182.509-09, e-mail: leplife01@gmail.com, telefone: 4298677748, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 15.115,10 (quinze mil, cento e quinze reais e dez centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR – CNPJ: 95.640.553/0001-15 – licitacao.ivate@hotmail.com – (44) 3673-8000

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.599.605/0001-72, com sede à RUA DAS QUARESMEIRAS, na cidade de IVAIPORÃ, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI, portador(a) do RG nº 973960051 e inscrito(a) no CPF sob o nº 051.447.269-33, e-mail: csk_import@hotmail.com, telefone: 4334728878, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 8.048,10 (oito mil e quarenta e oito reais e dez centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIREILI**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.014.740/0001-97, com sede à ALAMEDA CALCUTA, na cidade de SANTO ANDRÉ, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). JESSICA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 399968568 e inscrito(a) no CPF sob o nº 411.038.858-98, e-mail: david.barreto@maplehospitalar.com, telefone: 1149970413, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIREILI
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
CHAMAMENTO PUBLICO N° 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026
A Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEIs), quando legalmente habilitados, para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção, reparos corretivos e preventivos, conservação e limpeza de imóveis, instalações, áreas e espaços públicos municipais, incluindo serviços de poda de árvores, pedreiro, pintura, calheiro, azulejista, tapa-buracos, roçada, serralheria, carpintaria, varrição, manutenção de cercas e serviços auxiliares de limpeza e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Icaraíma/PR, na sede e nos distritos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições e exigências previstas no edital.
Os interessados deverão requerer sua inscrição e encaminhar a documentação exigida no item 7 do Edital de Credenciamento nº 006/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
A documentação apresentada será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, sendo o resultado publicado no órgão oficial do Município.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município: www.icaraima.pr.gov.br, no link Licitações.
Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Icaraíma, situada na Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro, Icaraíma/PR, pelo telefone (44) 3665-8000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis, ou pelo e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Icaraima, 12 de novembro de 2026
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 010/2026
EDITAL REF. AO PROCESSO N° 083/2026
O Município de Icaraíma – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 012/2025, com objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de jantar completo, incluindo preparo, fornecimento e disponibilização dos alimentos, bebidas e demais serviços necessários ao atendimento dos participantes do XVI Jantar de Idosos, a ser realizado no dia 09 de dezembro de 2026, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85, com sede à RUA NELSON ESPÍNDOLA 138, na cidade de BARRA VELHA, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). MARGARETI STUANI KÜHN, portador(a) do RG nº 6950227 e inscrito(a) no CPF sob o nº 459.577.381-15, e-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br, telefone: 4734565033, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PREGÃO 032/2025

Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.247.406/0001-97, com sede à AV JACOB MACANHAN 4316, na cidade de PINHAIS, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). WILSON RODRIGO DA SILVA, portador(a) do RG nº 5667108-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 014.543.929-16, e-mail: licitacao@grupotorreforte.com.br, telefone: 4135382440, resolvem ADITAR a ata supra mencionada, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de novembro de 2026 até 07 de novembro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 63.759,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
05.002.10.301.0008.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO
162	05.002.10.301.0008.2043.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.304.0008.2052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	31938	MATERIAL DE CONSUMO
181	05.002.10.304.0008.2052.3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0X4.2XX.16X-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº. 380/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço, ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Recursos Humanos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 06 de novembro de 2026 como segue:
NOME Matricula De Nível Para Nível
Fabio Cesar Belezi 287901 059 060
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ZCR BARBOSA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Pneus novos para a "LINHA MÉDIA", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 10 de novembro de 2026 e com término em 10 de novembro de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/11/2026.

EMPRESA: ZCR BARBOSA LTDA
CNPJ: 60.591.327/0001-07
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 1357, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: ALEXANDRE ITALO SPOLADORE
E-MAIL: zcrbarbosa@gmail.com **TEL.: (44) 3055-4110**

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA

VANS/ AMBULÂNCIA

RENAULT

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
11	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 3.000,00	21,16
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 7.000,00	49,39
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.000,00						

M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
12	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 4.500,00	21,16
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 10.500,00	49,39
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00						

AGRALE

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
16	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 1.500,00	20,37
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 3.500,00	47,53
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.000,00						

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

VOLARE

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
17	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 4.500,00	21,15
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 10.500,00	49,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00						

VOLKSWAGEN

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
18	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 3.000,00	18
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 7.000,00	42
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.000,00						

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

VANS/ AMBULÂNCIA

VOLKSWAGEN

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
26	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R$ 2.100,00	9,30
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	16936	PEÇA	R$ 4.900,00	21,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00						

PEÇAS E SERVIÇOS PARA FUNILARIA E PINTURA

VANS/ AMBULÂNCIA

FIAT / RENAULT / M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
27	1	Prestação de serviços especializados de reparação de lataria, soldagem, alinhamento de chassis em gabarito, preparação de superfícies e pintura automotiva com acabamento e pigmentação padrão original de fábrica.	25356	SERVIÇO	R$ 9.900,00	12,03
	2	Fornecimento de painéis, para-choques, retrovisores, faróis, lanternas, grades, trincos, fechaduras e demais componentes de acabamento externo e segurança, originais, genuínas (padrão OEM).	2540 (classe)	PEÇA	R$ 23.100,00	28,07
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.000,00						

CAMINHÕES

M. BENZ / VOLKSWAGEN / FORD / AGRALE

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
28	1	Prestação de serviços especializados de reparação de lataria, soldagem, alinhamento de	25356	SERVIÇO	R$ 14.850,00	9,90

		chassis em gabarito, preparação de superfícies e pintura automotiva com acabamento e pigmentação padrão original de fábrica.				
	2	Fornecimento de painéis, para-choques, retrovisores, faróis, lanternas, grades, trincos, fechaduras e demais componentes de acabamento externo e segurança, originais, genuínas (padrão OEM).	2540 (classe)	PEÇA	R$ 34.650,00	23,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.500,00						

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

VOLARE / VOLKSWAGEN

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
29	1	Prestação de serviços especializados de reparação de lataria, soldagem, alinhamento de chassis em gabarito, preparação de superfícies e pintura automotiva com acabamento e pigmentação padrão original de fábrica.	25356	SERVIÇO	R$ 8.250,00	2,40
	2	Fornecimento de painéis, para-choques, retrovisores, faróis, lanternas, grades, trincos, fechaduras e demais componentes de acabamento externo e segurança, originais, genuínas (padrão OEM).	2540 (classe)	PEÇA	R$ 19.250,00	5,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.500,00						

SERVIÇOS GERAIS LINHA MÉDIA

PEÇAS E SERVIÇOS PARA ESTOFAMENTO VEÍCULAR

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
35	1	Serviços de reparo, reforma e higienização de assentos, incluindo substituição de espumas, reparos em estruturas de bancos, forrações de teto, painéis de porta e revestimentos internos.	13080	SERVIÇO	R$ 18.000,00	7,80
	2	Fornecimento de tecidos automotivos de alta resistência, espumas injetadas, courvins, grampos, ferragens de assento e demais materiais de acabamento interno, conforme padrão original.	198320	PEÇA	R$ 42.000,00	18,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$60.000,00						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: PINHEIRO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Pneus novos para a "LINHA MÉDIA", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 10 de novembro de 2026 e com término em 10 de novembro de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/11/2026.

EMPRESA: PINHEIRO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 55.038.396/0001-58
ENDEREÇO: RUA ELÍDIO ZAGO, 1060, PARQUE RESIDENCIAL, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: CLEBER JUNIO PINHEIRO
E-MAIL: pinheirodieselbombasinjetoras@outlook.com **TEL.: (44) 3038-0451**

PEÇAS E SERVIÇOS PARA BOMBA INJETORA E UNIDADES
Sistemas de Injeção Diesel Mecânicos /Sistemas de Injeção Diesel Eletrônicos e de Alta Pressão

VANS/ AMBULÂNCIA

FIAT / RENAULT / M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
30	1	Prestação de serviços especializados de bancada, incluindo teste, diagnóstico, regulagem e reparo de sistemas de injeção diesel mecânicos e eletrônicos.	9903	SERVIÇO	R$ 72.000,00	23,40
	2	Fornecimento de bombas injetoras, unidades injetoras, bicos, sensores de pressão, válvulas reguladoras e componentes de alta precisão, originais, genuínas (padrão OEM).	3780	PEÇA	R$ 168.000,00	54,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 240.000,00						

CAMINHÕES

M. BENZ / VOLKSWAGEN / FORD / AGRALE

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
31	1	Prestação de serviços especializados de bancada, incluindo teste, diagnóstico, regulagem e reparo de sistemas de injeção diesel mecânicos e eletrônicos.	9903	SERVIÇO	R$ 103.500,00	23,41
	2	Fornecimento de bombas injetoras, unidades injetoras, bicos, sensores de pressão, válvulas reguladoras e componentes de alta precisão, originais, genuínas (padrão OEM).	3780	PEÇA	R$ 241.500,00	54,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 345.000,00						

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

VOLARE / VOLKSWAGEN

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
32	1	Prestação de serviços especializados de bancada, incluindo teste, diagnóstico, regulagem e reparo de sistemas de injeção diesel mecânicos e eletrônicos.	9903	SERVIÇO	R$ 51.000,00	23,11
	2	Fornecimento de bombas injetoras, unidades injetoras, bicos, sensores de pressão, válvulas reguladoras e componentes de alta precisão, originais, genuínas (padrão OEM).	3780	PEÇA	R$ 119.000,00	53,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 170.000,00						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONTINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Pneus novos para a "LINHA MÉDIA", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 966.450,00 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 10 de novembro de 2026 e com término em 10 de novembro de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/11/2026.

EMPRESA: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 11.540.702/0001-84
ENDEREÇO: AV DA ESTAÇÃO, 2868, ZONA VI, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: PAULO RODRIGUES GARCIA
E-MAIL: rolemaisfinanceiro@hotmail.com **TEL.: (44) 3056-2827**

Peças e Serviços para manutenção MECÂNICA

VANS/ AMBULÂNCIA

FIAT

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
1	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 13.500,00	22,85
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 31.500,00	53,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.000,00						

RENAULT

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
2	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 27.000,00	23,00
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 63.000,00	53,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 90.000,00						

M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
3	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 40.500,00	23,07
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 94.500,00	53,83
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 135.000,00						

CAMINHÕES
M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
4	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 54.900,00	22,88
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 128.100,00	53,37
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 183.000,00						

VOLKSWAGEN

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
5	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 35.700,00	23,07
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 83.300,00	53,83
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 119.000,00						

FORD

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
6	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 21.600,00	23,10
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 72.000,00	53,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 72.000,00						

AGRALE

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
7	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 15.000,00	22,80
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 35.000,00	53,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.000,00						

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

VOLARE

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
8	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 33.300,00	22,91
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 77.700,00	53,44
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 111.000,00						

VOLKSWAGEN

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
9	1	Serviços especializados de MECÂNICA (hora/homem), incluindo diagnóstico eletrônico, reparos de motor, suspensão, freios e sistemas estruturais.	5878	SERVIÇO	R$ 22.200,00	22,88
	2	Fornecimento de autopeças, componentes e acessórios mecânicos originais, genuínas (padrão OEM), conforme especificações técnicas da montadora.	13798	PEÇA	R$ 51.800,00	53,37
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.000,00						

Peças e Serviços para manutenção ELÉTRICA

VANS/ AMBULÂNCIA

FIAT

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
10	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 1.500,00	23,10
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 3.500,00	53,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.000,00						

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

VANS/ AMBULÂNCIA

M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual De %TRAZ
21	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R$ 4.950,00	2
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	16936	PEÇA	R$ 11.550,00	5
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.500,00						

CAMINHÕES
M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual De %TRA
22	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R$ 4.950,00	2
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	16936	PEÇA	R$ 11.550,00	5
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.500,00						

ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

VOLARE

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual De %TRA
25	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R$ 4.200,00	2
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	16936	PEÇA	R$ 9.800,00	5
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.000,00						

SERVIÇOS PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

M. BENZ / VOLKSWAGEN / FORD / AGRALE / VOLARE

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
34	1	Prestação de serviços especializados de alinhamento e balanceamento de direção (convergência/ divergência), balanceamento de rodas, cambagem e cáster, específicos para veículos de carga e transporte de passageiros.	10146	SERVIÇO	R$ 15.800,00	75,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.800,00						

SERVIÇOS GERAIS LINHA MÉDIA

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	F
36	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 5W-30, 100% SINTÉTICO, LOW SAPS, CLASSIFICAÇÃO ACEA C4, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	615766	1 Litro	R$ 9.600,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.600,00						
37	1	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 68, DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA SISTEMAS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS DE CAMINHÕES, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES ISO 11158, DIN 51524-2 E ASTM D6158, OU EQUIVALENTES/SUPERIORES, COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE. (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	362987	Galão 20 litros	R$ 6.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.000,00						
40	1	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 LV (LOW VISCOSITY), DE ALTO DESEMPENHO, COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NORMAS SAE J1703, SAE J1704 E FMVSS 116 DOT 4, OU EQUIVALENTES.	263657	Frasco 500 ml	R$ 1.050,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.050,00						
41	1	FLUIDO PARA RADIADOR SINTÉTICO, PRONTO PARA USO, PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CAVITAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, COMPATÍVEL COM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, DIESEL E FLEX, COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE DE VEÍCULOS.	472239	Galão 5 litros	R$ 3.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.000,00						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Pneus novos para a "LINHA MÉDIA", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 10 de novembro de 2026 e com término em 10 de novembro de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/11/2026.

EMPRESA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34
ENDEREÇO: RUA JAMIL HELU, 5763, PARQUE INDUSTRIAL, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: SIDNEI CARLOS GEREVINI
E-MAIL: prpneus@prpneus.com.br **TEL.: (44) 3621-4600**

Peças e Serviços para manutenção ELÉTRICA

CAMINHÕES

M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
13	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 6.000,00	21,30
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 14.000,00	49,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00						

VOLKSWAGEN

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
14	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 4.500,00	21,30
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 10.500,00	49,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00						

FORD

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
15	1	Prestação de serviços especializados em sistemas elétricos e eletrônica embarcada, incluindo diagnóstico de chicotes, sensores, módulos (ECU), alternadores, motores de partida e sistemas de iluminação.	5843	SERVIÇO	R$ 1.500,00	18,75
	2	Fornecimento de componentes elétricos e eletrônicos originais, genuínas (padrão OEM), como baterias, sensores, atuadores, relés e fiação específica, conforme padrões das montadoras.	13798	PEÇA	R$ 3.500,00	43,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.000,00						

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO

VANS/ AMBULÂNCIA

FIAT

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

19	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R$ 1.650,00	21,03
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	16936	PEÇA	R$ 3.850,00	49,07
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.500,00						

RENAULT

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
20	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R$ 3.300,00	21,06
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	16936	PEÇA	R$ 7.700,00	49,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.000,00						

CAMINHÕES

VOLKSWAGEN

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
23	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R$ 4.950,00	22,23
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	16936	PEÇA	R$ 11.550,00	51,87
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.500,00						

FORD

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
24	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo diagnóstico de vazamentos, carga de gás refrigerante, higienização química de dutos e reparos em compressores.	18619	SERVIÇO	R$ 1.650,00	21,30
	2	Fornecimento de componentes originais, genuínas (padrão OEM), como compressores, condensadores, evaporadores, filtros secadores, válvulas de expansão, pressostatos e mangueiras de alta pressão.	16936	PEÇA	R$ 3.850,00	49,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.500,00						

SERVIÇOS PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

VANS/ AMBULÂNCIA

FIAT / RENAULT / M. BENZ

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
33	1	Prestação de serviços especializados de alinhamento de direção (convergência/ divergência), balanceamento de rodas, cambagem e cáster, específicos para veículos de carga e transporte de passageiros.	10146	SERVIÇO	R$ 6.000,00	75,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.000,00						

AQUISIÇÃO DE PNEUS

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
43	1	PNEU 225/75 R16 com no mínimo, 10 LONAS e Índice de carga: 121/120, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	316808	UN	R$ 60.000,00	54,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.000,00						
46	1	PNEU 275/80 R22.5 - Liso com no mínimo, 16 LONAS e Índice de carga: 149/146, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	283321	UN	R$ 100.000,00	19,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 100.000,00						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 337/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: DESIGNA SERVIDORAS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras municipais CAMILA COIADO ORCELLI, inscrita na CI/RG nº 8.350.224-0/PR e CPF nº 043.114.329-33, ocupante do cargo de Enfermeira, e MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 5.679.109-4 SSP/PR e CPF n.º 782.152.189-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, no exercício do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2026-2029, competindo-lhes:
I – Monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2026-2029;
II – Acompanhar o cumprimento das metas e ações programadas, verificando os resultados alcançados em relação aos objetivos propostos;
III – Realizar o levantamento, a coleta e a análise de dados e informações referentes à execução das ações e serviços públicos de saúde;
IV – Acompanhar a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), verificando sua compatibilidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
V – Subsidiar a elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);
VI – Identificar eventuais dificuldades, inconsistências ou necessidades de adequação na execução das metas e ações previstas, propondo medidas corretivas quando necessário;
VII – Promover a articulação com os setores e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, visando à obtenção de informações necessárias ao monitoramento e à avaliação;
VIII – Manter atualizadas as informações relativas ao cumprimento das metas e indicadores de saúde;
IX – Apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde sobre o andamento e os resultados do Plano Municipal de Saúde;
X – Subsidiar a gestão municipal no processo de planejamento, avaliação e tomada de decisões, visando ao aprimoramento das políticas públicas de saúde.
Art. 2º. As servidoras designadas deverão desempenhar suas atribuições em consonância com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os instrumentos de planejamento e gestão da saúde pública.
Art. 3º. A presente designação não implica prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ocupados pelas servidoras, sendo as atividades previstas nesta Portaria exercidas concomitantemente às suas funções habituais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Pneus novos para a "LINHA MÉDIA", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 10 de novembro de 2026 e com término em 10 de novembro de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/11/2026.

EMPRESA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 32.609.165/0001-51
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 2880, PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
E-MAIL: alessandropereira886@gmail.com **TEL.: (44) 98438-0106**

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
38	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40, API CK-4 OU SUPERIOR, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MBB 228.31, MAN M3575 E VOLVO VDS-4.5 OU EQUIVALENTES, COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE: (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL, MOTUL, SELENIA)	446936	Galão 20 litros	R$ 17.800,00	55%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.800,00						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
168/2026

Termo Aditivo nº 004/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 064/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer
CLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido da contratada ficam **INCLUÍDOS** as consultas e exames conforme segue:

Até 80 consultas mensais	HEMATOLOGIA	R$ 150,00

EXAMES	VALOR CISA
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL)	R$ 192,18
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIS)	R$ 168,15
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIÃO RENAL	R$ 192,18
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIS)	R$ 168,15

CLÁUSULA SEGUNDA: A pedido da contratada ficam **INCLUÍDOS** os seguintes profissionais:

TATIANA DE CAMPOS, nascida em 16/08/1983, graduada em Medicina, especialista em clínica médica e hematologia e hemoterapia, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina sob n°26827. **Para a realização de consultas de hematologia.**

ALBERTO SANTIAGO MENDES TOMÉ, nascido em 12/05/1984, graduado em Medicina, especialista em Urologia, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob n°25624. **Para a realização de procedimentos e exames de Urologia.**

MATHEUS CARPENEDO FRARE, nascido em 27/10/1993, graduado em Medicina, especialista em Urologia, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob n°36933. **Para a realização de procedimentos e exames de Urologia.**

FABIO TROSTDORF, nascido em 18/10/1982, graduado em Medicina, especialista em Urologia, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob n°24310. **Para a realização de procedimentos e exames de Urologia.**

ANDRE RICARDO LOPES GARCIA, nascido em 11/01/1982, graduado em Medicina, especialista em Urologia, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob n°25770. **Para a realização de procedimentos e exames de Urologia.**

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 007/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 080/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: BERTO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido da contratada ficam **INCLUÍDOS** os profissionais, conforme descritos abaixo.
ISABELLA ARANTXA MARTINS RODRIGUES, nascida em 03/12/1999, graduada em Fisioterapia, especializada em Pediasuit, Pós-graduada em Neurofuncional, devidamente inscrita no CREFITO 373505-F. **Para a realização de sessões de fisioterapia motora especializada.**
CLÁUSULA SEGUNDA: A pedido da contratada ficam **INCLUÍDAS** as consultas conforme segue:

FISIOTERAPIA MOTORA ESPECIALIZADA (ESPECIALIZADO (A) EM CURSO DE PEDIASUT, BOBATH, TREINO LOCOMOTOR, PARA TODOS OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO) (SESSÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS)	R$ 50,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001 /2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 131/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado:BIOPREV ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº131/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 08 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 096/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado:RAKOSKI MEDICINA E SAUDE LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 096/2026, alterando-se o item 1.1.4 da Cláusula Terceira e Cláusula Nona, conforme abaixo descrito:1.1.4. Caberá à CONTRATADA Caberá à CONTRATADA encaminhar ao **CISA**, juntamente com a respectiva nota fiscal, a cópia da escala consolidada dos plantões médicos efetivamente realizados, obrigatoriamente preenchida conforme o modelo constante do Anexo I – Modelo de Escala Médica de Plantões, parte integrante deste contrato. A planilha deverá conter as informações necessárias à identificação dos plantões realizados, dos profissionais responsáveis e dos respectivos horários, bem como estar devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** e pelo Secretário Municipal de Saúde, para fins de atesto, conferência e comprovação da efetiva prestação dos serviços."
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE,** no primeiro dia útil do mês, a nota fiscal referente aos serviços realizados na competência do mês anterior, acompanhada da planilha de escala médica preenchida conforme o modelo constante do **Anexo I** deste contrato, devidamente assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro. A planilha de escala médica constitui documento comprobatório da execução dos plantões e deverá permitir a conferência dos serviços faturados, mediante identificação das datas, horários e profissionais responsáveis pelos atendimentos realizados, conforme modelo abaixo:

ANEXO I

MODELO DE ESCALA MÉDICA DE PLANTÕES					
CISA / AMERIOS – 12° REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ					
CONTRATO Nº:					
MUNICÍPIO:					
EMPRESA CONTRATADA:					
CNPJ					
REPRESENTANTE LEGAL:					
MÊS / ANO DE REFERÊNCIA:					
ITEM	**DATA**	**DIA DA SEMANA**	**HORÁRIO (INICIO- FIM)**	**NOME COMPLETO DO MÉDICO**	**CRM-PR**
1					
2					

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 12 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.506.134/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Encantado, na comunidade Encantado, Estrada Xuxa, conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, que integram o Convênio nº 080/2026 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Francisco Alves, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
VALOR GLOBAL: R$ 309.198,88 (trezentos e nove mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste extrato, conforme as disposições contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Francisco Alves - PR, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal – Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: M A DAL POZZO ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios em geral, novos, original e/ou genuína com manutenção mecânica, Manutenção Elétrica e Eletrônica, Serviços Gerais (Ar-condicionado, Funilaria, Alinhamento e Balanceamento, Estofamento Veicular, Recapagem e Consertos), Aquisição de Lubrificantes e Fluidos e Pneus novos para a "LINHA MÉDIA", com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR, necessários aos veículos da frota Municipal de Esperança Nova já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporadas ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do município de Esperança Nova – PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 129.050,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em 10 de novembro de 2026 e com término em 10 de novembro de 2027 contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 12/11/2026.

EMPRESA: M A DAL POZZO ME
CNPJ: 13.871.403/0001-58
ENDEREÇO: RUA MANOEL RAMIRES, 1680, PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: MILTON ANDREASSA DAL POZZO
E-MAIL: victor_pneus@hotmail.com **TEL.: (44) 3639-7222**

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
39	1	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA – ATF, MULTIVEICULAR, DE TECNOLOGIA MODERNA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ATF TIPO A, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III OU SUPERIOR/EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS ZF E TRW, COM HOMOLOGAÇÃO DE NO MÍNIMO UM FABRICANTE.	262552	Frasco 500 ml	R$ 1.050,00	39,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.050,00						

SERVIÇO DE RECAPAGEM E CONSERTOS TÉCNICOS (VULCANIZAÇÃO/MANCHÕES)

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
42	1	Serviços de **recapagem de pneus e vulcanização,** compreendendo desmontagem, preparação e inspeção da carcaça, aplicação de banda de rodagem, acabamento e demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis, incluindo garantia dos serviços executados, visando à recuperação e reutilização dos pneus pertencentes à frota de veículos do Município.	10170	SERVIÇO	R$ 12.000,00	20,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00						

AQUISIÇÃO DE PNEUS

Lote	Item	Especialidade	Cód. Catserv / Catmat	Unidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto %TRAZ VALOR
44	1	PNEU 235/75 R 17,5 Liso com no mínimo, 18 LONAS e Índice de carga: 143/141, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	605235	UN	R$ 8.000,00	35,01
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.000,00						
45	1	PNEU 215/75 R 17,5 Liso com no mínimo, 18 LONAS e Índice de carga: 135/133, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	248385	UN	R$ 24.000,00	35,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00						
47	1	PNEU 295/80 R22.5 Borrachudo com no mínimo, 18 LONAS e Índice de carga: 152/149, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	308380	UN	R$ 60.000,00	46,51
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.000,00						
48	1	PNEU 295/80 R22.5 – Liso com no mínimo, 18 LONAS e Índice de carga: 152/149, pneus devem ser novos e de qualidade compatível com os originais ou genuínos, devem possuir certificação INMETRO e garantia de 5 anos.	308380	UN	R$ 24.000,00	16,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.000,00						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto n° 176/2026 de 10/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$863.303,58 (oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO GERAL	
04.001.28.843.0000.0.004		Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congeneres	
60 - 3.3.30.93.00.00	973	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	603,58
07		SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.27.812.0017.1.039		Construção, Ampliação e Reparos de Quadras e Centros Esportivos	
162 - 4.4.90.51.00.00	8004	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	
10.001.10.301.0012.2.012		Manut. das Atividades de Saúde	
223 - 3.3.90.39.00.00	8000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	8001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	8005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	8006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
223 - 3.3.90.39.00.00	996	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	997	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	998	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
		Total Suplementação:	863.303,58

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 8000	24.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 8001	28.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 939	10.700,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 973	603,58
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 996	25.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 997	19.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 998	14.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	77.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	215.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	450.000,00
Total da Receita:	863.303,58

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2026.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 383/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Pós-Graduação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comercio e Trabalho a partir de 01 de novembro de 2026, como segue:
NOME Matrícula Para Nível
CLAUDIA ANDREIA TRUJILO DA SILVA MACORIM 649101 048
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 342/2026

Dispõe sobre o reenquadramento de profissional Servidor Publico estável ocupante do Cargo de Procurador, junto ao quadro próprio do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n.º 044/2016 de 04 de abril de 2016, Artigos 22 e 24. Lei Complementar nº. 059/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 65, Paragrafo Primeiro.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor nº. 669/2026 de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado profissional o Servidor Público estável ocupante do Cargo de Procurador, junto ao quadro próprio do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, para a progressão, no Nível e Classe seguinte a que estava posicionado, conforme abaixo:

Nome do Profissional	Enquadramento Atual		Enquadramento		A partir de
	Nível	Classe	Nível	Classe	
ERICA FERNANDA CAVALCANTE D'AVILA	I	I	II	I	03/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", 12 de novembro de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PR
Exercício: 2026

Decreto nº 177/2026 de 10/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$596.500,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO GERAL	
04.001.04.129.0008.2.010		Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	
05.002		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
05.002.08.244.0014.2.017		Manutenção Ativ.da Assist. Social	
75 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06		SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0018.2.022		Manutenção Ativ. da Educação	
84 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	
10.001.10.301.0012.2.012		Manut. das Atividades de Saúde	
219 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	8000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
223 - 3.3.90.39.00.00	8001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	998	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.001.10.301.0012.2.013		Manut. das Atividades do Postos de Saúde	
226 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
10.001.10.301.0012.2.014		Manut. Atendimento Odontológico	
234 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
		Total Suplementação:	596.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

06		SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.365.0018.2.021		Manutenção do Ensino Infantil	
115 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL	
10.001.10.301.0012.2.012		Manut. das Atividades de Saúde	
216 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
219 - 3.3.90.30.00.00	8000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
219 - 3.3.90.30.00.00	8001	MATERIAL DE CONSUMO	164.000,00
219 - 3.3.90.30.00.00	998	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
220 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	115.000,00

Redução

222 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
10.001.10.301.0012.2.013		Manut. das Atividades do Postos de Saúde	
229 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
		Total Redução:	596.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR

RESOLUÇÃO 008/2026

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro 2026 as 08h00min horas da manha na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA: A Prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 referente ao pagamento Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo para o município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º. APROVA: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 04 de novembro 2026.

Sebastiao Fantinati
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR

RESOLUÇÃO 009/2026

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro 2026 as 08h00min horas da manha na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA: A Prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 referente ao pagamento Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo para o município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º. APROVA: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 04 de novembro 2026.

Sebastiao Fantinati
Presidente do CMDPI

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratada: COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.230.882/0001-70.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos de primeira linha, destinados ao fornecimento para veículos de passeio, utilitários leves, furgões/vans, micro-ônibus, caminhões de carga pesada, tratores agrícolas, maquinários industriais e equipamentos de infraestrutura/terraplenagem (OTR), integrantes da frota do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global: O valor global registrado para a presente Ata é de R$ 70.100,76 (setenta mil e cem reais e setenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
5	PNEU AGRÍCOLA / INDUSTRIAL DIAGONAL (RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO). Medida: 12.5/80-18 (R18). Robustez de carcaça mínima de: 10 lonas (10 PR - Ply Rating). Tipo de banda de rodagem: Garra agrícola/industrial trativa reforçada, com profundidade de sulco / altura de garra mínima de: 22,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	04	R$ 1.132,00	R$ 4.528,00	FORERUNNER – 12.5/80-18 12PR R-4 TL
7	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO LEVE. Medida: 175/70R14. Índice de carga mínimo: 84 (capacidade de carga de até 500 kg). Índice de velocidade mínimo: T (velocidade máxima de 190 km/h). Tipo de banda de rodagem: Radial, simétrica ou assimétrica, com profundidade de sulco mínima de: 7,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO (Conformidade com a Portaria Inmetro N.º 5 - RTQ 041), não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	140	R$ 249,85	R$ 34.979,00	LANVIGATOR – 175/70R14 84T FASTONE
8	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO. Medida: 185/65R14. Índice de carga mínimo: 88 (capacidade de carga de até 560 kg). Índice de velocidade mínimo: H (velocidade máxima de 210 km/h). Tipo de banda de rodagem: Radial, com profundidade de sulco mínima de: 185mm de largura nominal e sulco de 7,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO (Conformidade com a Portaria Inmetro N.º 5 - RTQ 041), não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	08	R$ 280,53	R$ 2.244,24	LANVIGATOR – 185/65R14 86H FASTONE
14	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO COM PERFIL ESPORTIVO. Medida: 195/55R15. Índice de carga mínimo: 85 (capacidade de carga de até 515 kg). Índice de velocidade mínimo: V (velocidade máxima de 240 km/h). Tipo de banda de rodagem: Radial, de alto desempenho, com profundidade de sulco mínima de: 7,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO (Conformidade com a Portaria Inmetro N.º 5 - RTQ 041), não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	08	R$ 205,99	R$ 1.647,92	MASSIMO – 195/55R15 85V OTTIMA PLUS
15	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO. Medida: 195/55R16. Índice de carga mínimo: 87 (capacidade de carga de até 545 kg). Índice de velocidade mínimo: V (velocidade máxima de 240 km/h). Tipo de banda de rodagem: Radial, de alto desempenho, com profundidade de sulco mínima de: 7,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO (Conformidade com a Portaria Inmetro N.º 5 - RTQ 041), não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	08	R$ 209,60	R$ 1.676,80	MASSIMO – 195/65R15 91V OTTIMA PLUS
16	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO. Medida: 195/65R15. Índice de carga mínimo: 91 (capacidade de carga de até 615 kg). Índice de velocidade mínimo: V (velocidade máxima de 240 km/h). Tipo de banda de rodagem: Radial, com profundidade de sulco mínima de: 7,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO (Conformidade com a Portaria Inmetro N.º 5 - RTQ 041), não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	08	R$ 209,60	R$ 1.676,80	MASSIMO – 195/65R15 91V OTTIMA PLUS
18	PNEU AGRÍCOLA TRATIVO DIAGONAL. Medida: 18.4-30. Robustez de carcaça mínima de: 10 lonas (10 PR). Tipo de banda de rodagem: R1 agrícola de garras trativas profundas para solo arável, com profundidade de sulco / altura de garra mínima de: 34,0 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	04	R$ 2.891,00	R$ 11.564,00	FORERUNNER – 18.4-30 12PR R1 TT
25	PNEU PARA UTILIÁRIO LEVE / SUV. Medida: 215/65R16. Índice de carga mínimo: 98 (capacidade de carga de até 750 kg). Índice de velocidade mínimo: H (velocidade máxima de 210 km/h). Tipo de banda de rodagem: Radial para uso urbano/misto leve, com profundidade de sulco mínima de: 7,5 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO (Conformidade com a Portaria Inmetro N.º 5 - RTQ 041), não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	08	R$ 350,00	R$ 2.800,00	MASSIMO – 215/65R16 98H AQUILA 1
28	PNEU PARA UTILIÁRIO DE CARGA / VAN / FURGÃO. Medida: 215/75R16. Código de carga duplo mínimo: 113/111 (capacidade de carga de até 1150 kg em eixo simples). Índice de velocidade mínimo: R (velocidade máxima de 170 km/h). Tipo de banda de rodagem: Radial com estrutura reforçada nas laterais, com profundidade de sulco mínima de: 8,5 mm. Pneu novo de primeira linha, com Selo de Aprovação do INMETRO, não sendo resultante de nenhum processo de remoldagem, recauchutagem ou reforma. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, e com data de fabricação (DOT) de no máximo 06 (seis) meses na data de entrega.	UND	24	R$ 346,00	R$ 8.304,00	MASSIMO – 215/75R16C 116/114R 08PR DUREVO V1
VALOR TOTAL						

Francisco Alves - PR, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR

RESOLUÇÃO 006/2026

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro 2026 as 08h00min horas da manha na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA: A Prestação de contas do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 Conselho Estadual dos direitos da Pessoa idosa - CEDIPI referente ao pagamento Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo do governo do estado para o município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º. APROVA: O recurso não foi executado no ano de 2025 e será gasto no segundo semestre de 2026.

ART. 3º. APROVA: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 04 de novembro 2026.

Sebastiao Fantinati
Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR

RESOLUÇÃO 007/2026

CMDPI- Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº685 de 24 de Outubro de 2017 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro 2026 as 08h00min horas da manha na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVA: A Prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência Del. 015/2022 Conselho Estadual dos direitos da Pessoa idosa - CEDIPI referente ao pagamento Anual 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025 através da plataforma SIFF, sistema fundo a fundo do governo do estado para o município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 2º. APROVA: O recurso não foi executado no ano de 2025 e será gasto no primeiro semestre de 2027.

ART. 3º. APROVA: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 04 de novembro 2026.

Sebastiao Fantinati
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da REMUME; Aprovação do Regimento Interno de Farmácia Terapêutica; Aprovação da Composição de membros da Comissão de Farmácia Terapêutica: e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves - Estado do Paraná, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

RESOLVE:

Art 1º - Dispõe de Aprovar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) de 2026.

Art 2º - Dispõe de Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia Terapêutica;

Art 3º - Dispõe de Aprovar os Representantes da Comissão de Farmácia Terapêutica:

Farmacêutica: Carolina Raimundi Israel
Enfermeira: Schirley Colombi Ferreira
Enfermeira da Vigilância em Saúde: Franciele F. da Silva Mariano
Odontólogo: Guilherme Carlos da Silva
Médica: Heloísa Raquel F. R. Fermo

Art 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Francisco Alves, 30 de outubro de 2026

Irlene Marcia Canhete
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº: 075/2026
Edital de Credenciamento nº: 004/2026
Chamamento Público nº: 005/2026
Inexigibilidade nº: 026/2026
Interessado: VERA LUCIA BRESSANI ISHIWAKA
CNPJ nº: 06.111.834/0001-50
Considerando a análise da documentação apresentada pela empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIWAKA, bem como o atendimento às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2026;
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa VERA LUCIA BRESSANI ISHIWAKA para prestações de serviços de chaveiro, com fornecimento dos materiais, peças e insumos necessários à execução, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Icaraíma/PR, compreendendo serviços de abertura de fechaduras, confecção e cópia de chaves, extração de chaves quebradas, manutenção e substituição de fechaduras e cilindros, em imóveis, veículos, mobiliários e demais bens pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
O presente deferimento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração e à observância das condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2026 e seus anexos.
Determino:
a) a publicação do resultado do presente deferimento no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no Edital;
b) após o transcurso do prazo recursal, sem a interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, a inclusão da interessada na relação de credenciados e o encaminhamento para formalização do respectivo Termo de Credenciamento, observadas as condições e demais providências previstas no Edital.
Icaraíma/PR, 12 de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 314/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Objeto do Contrato: Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: promover a adequação tecnológica do objeto contratado em decorrência da implantação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), mediante a inclusão do módulo SyncFiscal e a manutenção do módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais não expressamente alteradas por este instrumento, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 (Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal 14.133/21) e nos termos da Resolução nº 191/2026, com vigência a partir de 1º de novembro de 2026.
Da adequação tecnológica do objeto contratual em razão da implantação da NFS-e NACIONAL: Em razão da entrada em vigor da Resolução CGSN nº 191/2026, da implementação do modelo nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da adoção do Ambiente de Dados Nacional (ADN), fica o objeto contratual adequado à nova arquitetura tecnológica da NFS-e Nacional, mediante a inclusão do módulo SyncFiscal, responsável pela integração entre o Ambiente de Dados Nacional (ADN) e o Sistema Fiscal Atende.Net.
Do Acréscimo de Valor: A presente adequação tecnológica não implicará qualquer acréscimo ao valor global do contrato, tampouco haverá cobrança de taxa, custo ou valor de implantação referente ao módulo SyncFiscal, permanecendo inalterado o valor total mensal e global anteriormente pactuado entre as partes.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 315/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 569/2025, Contrato nº 884/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto do Contrato: fornecimento, montagem e entrega de Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos do quadro desta municipalidade, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 569/2025 - Contrato nº 884/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 19 de novembro de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até R$ 354.708,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 715/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartilhas educativas publicadas pela EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., identificadas pelos respectivos títulos e números ISBN e destinadas às ações de educação, prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, abrangendo a Atenção Primária à Saúde e a Vigilância em Saúde.
Fundamentação: Art. 74, inciso I, §1 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Recursos Orçamentários:
974 – 09.001.2160.3339039000000000000.424
2002 – 09.001.2160.3339039000000000000.365
1009 – 09.001.2061.3339039000000000000.424
1924 – 09.001.2071.3339032040000000000.433
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 12 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/ 2026
Dispensa Nº 082/ 2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
VITOR LUIS VALIGUSKI 06495807961 29.699.491/0001-92 R$ 35.000,00
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/11/2026.
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 529/2026
Data: 12.11.2026
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores, no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, e igualmente com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional: 0010.0301.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
991 34490520000 - Equipamentos e material permanente 501 120.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Funcional: 0025.0751.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1504 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 507 1.000.000,00
Valor Total: 1.120.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária de receitas oriundas do exercício de 2025 e anteriores, na forma abaixo discriminada:
Vínculo Valor (R$)
501 - Receitas de Alienação de Ativos 120.000,00
507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF 1.000.000,00
Valor Total: 1.120.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 530/2026
Data: 12.11.2026
Ementa: abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por excesso de arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2054 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 0008.0128.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1855 33390140000 - Diárias - civil 952 10.000,00
Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Funcional: 0008.0244.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1852 33390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 952 15.000,00
Valor Total: 25.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:
Vínculo Valor (R$)
952 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual25.000,00
Valor Total: 25.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 532/2026
Data: 12.11.2026
Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do exercício de 2025 e dos anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido ás solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
13699/2025	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	53.638,59	MEMO 2931/2022
19771/2025	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	57.982,41	MEMO 2931/2022
20293/2024	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	137.775,41	MEMO 2931/2022
20293/2024	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4.399,47	MEMO 2931/2022
26778/2025	F P SEGOVIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA	5.030,00	PD
26782/2025	MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	6.000,00	PD
TOTAL		264.825,88	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 533/2026
Data: 12.11.2026
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por Superavit de Restos a Pagar Anulados do exercício de 2025 e anteriores, no valor de R$ 2.084,60 (dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, e igualmente com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.084,60 (dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Funcional: 0012.0365.0009

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor (R$)
673	33390300000 - Material de consumo	163	2.084,60

Valor Total: 2.084,60
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária de receitas oriundas do exercício de 2025 e anteriores, na forma abaixo discriminada:
Vínculo Valor (R$)
163 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 2.084,60
Valor Total: 2.084,60
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 382/2026
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal TATIANE LOUISE TORRES, Matrícula 630001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 19/10/2026 a 17/11/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 384/2026
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 186/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído curso de Pós-Graduação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira Padrão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2026, como segue:
NOME Matrícula Para Nível
DHEBORA PIRES DE FREITAS 886901 071
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 668/2026
Concede Férias a servidora MICHELE OLIVEIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MICHELE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 2441-4, ocupando o cargo de Diretora do Departamento de Industria e Comércio, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2025) a partir de 01/12/2026 a 30/12/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 531/2026
Data: 12.11.2026
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.118.326,19 (três milhões, cento e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o n° 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.118.326,19 (três milhões, cento e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Funcional: 0006.0182.0002
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
49 33390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita505 260.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Funcional: 0004.0122.0004
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
168 33390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 505 220.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
Funcional: 0004.0127.0005
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
217 33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 5.100,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Funcional: 0004.0122.0007
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
328 33390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 5.000,00
331 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 5.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1018 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTRATÉGICO (AEROPORTO)
Funcional: 0026.0781.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
350 34490510000 - Obras e instalações 505 42.000,00
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
373 33390300000 - Material de consumo 505 40.000,00
376 33390370000 - Locação de mão-de-obra 505 3.400,00
378 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 50.000,00
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
397 33390300000 - Material de consumo 505 10.000,00
Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
408 33390300000 - Material de consumo 505 5.000,00
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTO INTERNACIONAL
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
423 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 15.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 0012.0361.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
586 33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 4.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1032 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Funcional: 0010.0301.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1885 34490510000 - Obras e instalações 505 45.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional: 0010.0301.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
939 33190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 61.000,00
948 33390300000 - Material de consumo 413 53.622,97
952 33390300000 - Material de consumo 424 17.214,00
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1031 33171700000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 43.931,05
1036 33172110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal 303 1.070.000,00
1040 33172160000 - Outras despesas variáveis - pessoal 303 100.000,00
1059 33372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 213.926,24
1059 33372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 120.000,00
1060 33372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 511 58.114,50
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1099 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 431 131.017,43
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Funcional: 0010.0303.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
113233372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita303 5.000,00
1134 33390300000 - Material de consumo 303 25.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Ass. Social
Funcional: 0008.0245.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1350 33390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 0 15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
Funcional: 0017.0512.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1449 33390300000 - Material de consumo 511 109.000,00
1455 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 511 139.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA
Funcional: 0022.0661.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1643 33390300000 - Material de consumo 505 140.000,00
1646 33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 106.500,00
Valor Total: 3.118.326,19
Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
Funcional: 0004.0127.0005
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
214 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.100,00
223 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 120.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL
Funcional: 0004.0122.0007
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
319 3390460000 - Auxílio-Alimentação 505 150.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
386 3390300000 - Material de consumo 505 40.000,00
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
399 3390370000 - Locação de mão-de-obra 505 70.000,00
402 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 65.400,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - Contabilidade
Funcional: 0028.0846.0000
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
441 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores 505 45.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 0012.0361.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
595 3390300000 - Material de consumo 0 1.500,00
611 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 0 1.500,00
619 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 1.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA UBS DR. OLIVEIRA CASTRO
Funcional: 0010.0301.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
889 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE
Funcional: 0010.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
914 4490520000 - Equipamentos e material permanente 303 10.000,00
903 3390300000 - Material de consumo 413 7.504,00
904 3390300000 - Material de consumo 505 248,68
906 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 505 14.156,25
907 3390350000 - Serviços de consultoria 505 2.000,00
909 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 31.117,24
Ação: 2059 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE
Funcional: 0010.0128.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
918 3390300000 - Material de consumo 303 8.248,92
920 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 303 2.000,00
922 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 2.000,00
923 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 1.080,00
917 3390140000 - Diárias - civil 505 2.234,00
919 3390300000 - Material de consumo 505 5.000,00
921 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 505 5.000,00
924 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 5.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional: 0010.0301.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
926 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 800.000,00
931 3190130000 - Contribuições patronais 303 270.000,00
966 3390370000 - Locação de mão-de-obra 413 33.075,97
978 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 413 10.000,00
988 4490520000 - Equipamentos e material permanente 413 3.000,00
959 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 50.000,00
968 3390370000 - Locação de mão-de-obra 505 24.393,12
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA
Funcional: 0010.0301.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1006 3390300000 - Material de consumo 505 25.000,00
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1028 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 431 73.017,43
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1051 3372330000 - Passagens e despesas com locomoção 303 100.000,00
1048 3372300000 - Material de consumo 431 50.000,00
1049 3372300000 - Material de consumo 505 16,00
1053 3372330000 - Passagens e despesas com locomoção 505 24.347,00
1050 3372300000 - Material de consumo 511 58.114,50
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS
Funcional: 0010.0302.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1081 3390370000 - Locação de mão-de-obra 505 895,64
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Funcional: 0010.0303.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
11383390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 4.505,40
11423390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 2.000,00
11373390300000 - Material de consumo 505 589,31
11413390350000 - Serviços de consultoria 505 2.000,00
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Funcional: 0010.0304.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
11483190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 31.000,00
11503190130000 - Contribuições patronais 0 30.000,00
Ação: 2074 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Funcional: 0010.0301.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1203 3390140000 - Diárias - civil 303 19,00
1206 3390300000 - Material de consumo 303 2.280,34
1208 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 303 2.000,00
12113390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 2.005,39
1204 3390140000 - Diárias - civil 413 43,00
1205 3390140000 - Diárias - civil 424 3.414,00
1207 3390300000 - Material de consumo 424 5.000,00
1209 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 424 3.800,00
1210 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 424 2.000,00
1212 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 424 3.000,00
Ação: 2075 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
Funcional: 0010.0302.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1213 3390140000 - Diárias - civil 303 1.030,00
1215 3390300000 - Material de consumo 303 5.000,00
1217 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 303 2.000,00
1219 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 2.000,00
1220 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 1.460,00
1214 3390140000 - Diárias - civil 431 3.000,00
1216 3390300000 - Material de consumo 431 3.000,00
1221 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 431 2.000,00
1218 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 505 2.000,00
Ação: 2076 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Funcional: 0010.0303.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1222 3390140000 - Diárias - civil 303 1.884,00
1224 3390300000 - Material de consumo 303 3.000,00
1227 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 2.000,00
1228 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 2.000,00
Ação: 2077 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Funcional: 0010.0304.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1230 3390140000 - Diárias - civil 303 1.702,00
1232 3390300000 - Material de consumo 303 3.000,00
1234 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 303 2.000,00
1236 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 3.000,00
1231 3390140000 - Diárias - civil 505 1.929,00
1235 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 1.000,00
1237 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 2.000,00
Ação: 2078 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Funcional: 0010.0305.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1238 3390140000 - Diárias - civil 303 1.716,00
1240 3390300000 - Material de consumo 303 3.000,00
1244 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 3.000,00
1239 3390140000 - Diárias - civil 505 2.000,00
1241 3390300000 - Material de consumo 505 2.000,00
1242 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção 505 2.000,00
1243 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 2.000,00
1245 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2114 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL / CADASTRO ÚNICO / SEGURANÇA ALIMENTAR
Funcional: 0008.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1277 3190130000 - Contribuições patronais 0 15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 1100 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Funcional: 0017.0512.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1428 4490510000 - Obras e instalações 511 5.000,00
1430 4490520000 - Equipamentos e material permanente 511 5.000,00
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA
Funcional: 0017.0512.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1451 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 511 48.000,00
1457 4490520000 - Equipamentos e material permanente 511 6.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1015 - MOBILIDADE URBANA E RODOVÍARIA
Funcional: 0015.0451.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1927 4490510000 - Obras e instalações 511 74.000,00
Ação: 1020 - DRENAGEM E GALERIAS PLUVIAIS
Funcional: 0015.0451.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1472 4490510000 - Obras e instalações 505 15.000,00
Ação: 1021 - INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTOS E ÁREAS NOVAS
Funcional: 0015.0451.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1474 4490510000 - Obras e instalações 505 5.000,00
Ação: 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS
Funcional: 0015.0451.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1479 3390140000 - Diárias - civil 505 15.000,00
1493 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 12.000,00
1488 3390370000 - Locação de mão-de-obra 511 2.000,00
1494 4490520000 - Equipamentos e material permanente 511 2.000,00
Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAIN
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1518 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 20.000,00
1517 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 511 1.000,00
Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1519 3390300000 - Material de consumo 505 25.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO
Funcional: 0015.0451.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1537 3390300000 - Material de consumo 505 28.000,00
1545 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 100.000,00
1543 3390370000 - Locação de mão-de-obra 511 4.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA SELETIVA
Funcional: 0017.0512.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1556 4490520000 - Equipamentos e material permanente 511 10.000,00
Ação: 2088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIMPOA)
Funcional: 0018.0609.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1586 3390300000 - Material de consumo 511 9.000,00
1590 3390370000 - Locação de mão-de-obra 511 2.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Estrada de Rodagem
Ação: 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS RURAIS
Funcional: 0026.0782.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1601 3390300000 - Material de consumo 511 80.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 1027 - FOMENTO À ECONOMIA LOCAL POR MEIO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES
Funcional: 0022.0661.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1631 4490520000 - Equipamentos e material permanente 505 8.500,00
Ação: 2107 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional: 0004.0128.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor (R$)
1633 3390140000 - Diárias - civil 505 5.000,00
1634 3390300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à Rua Rua Antônio Dallapedra,1351, nº , Jardim Alegre - 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do RG. nº 9.704.187-3, e do CPF/MF Nº 051.297.499-36, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 38/ 2026, Processo n° 177, data da homologação da licitação 11/11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 69.742,56, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 11/11/2026 e término previsto para 11/11/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 135/2026
Institui e regulamenta a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelecem os fundamentos e as diretrizes da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o art. 2º, inciso II, e o art. 6º-A, que reconhecem a Vigilância Socioassistencial como objetivo da assistência social e instrumento das proteções sociais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), especialmente seus arts. 87 a 91, que estabelecem as atribuições e responsabilidades relativas à Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para o atendimento das funções essenciais de gestão do SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e fortalecer a gestão da informação, o diagnóstico socioterritorial, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, inclusive em atendimento às recomendações da Auditoria Interna Municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar a organização da Vigilância Socioassistencial às características demográficas, territoriais, administrativas e à disponibilidade de recursos humanos do Município, classificado como de Pequeno Porte I;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Área Técnica de Vigilância Socioassistencial, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, como função essencial de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial tem por finalidade produzir, organizar, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas que subsidiem o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Constituem atribuições da Vigilância Socioassistencial:
I – coletar, organizar, sistematizar e analisar informações relativas às situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos no território municipal;
II – elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município, identificando vulnerabilidades, demandas, ofertas e cobertura dos serviços socioassistenciais;
III – acompanhar os sistemas oficiais de informações do SUAS, especialmente Cadastro Único, CadSUAS, Registro Mensal de Atendimentos (RMA), Censo SUAS e demais sistemas pertinentes, observadas as competências das unidades responsáveis pela alimentação dos dados;
IV – fornecer informações e indicadores territorializados às equipes da rede socioassistencial, especialmente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando subsidiar ações de planejamento, prevenção e busca ativa;
V – realizar ou apoiar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando a oferta, a demanda, a cobertura e os resultados alcançados;
VI – sistematizar informações relativas às situações de violação de direitos identificadas pela rede socioassistencial, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais;
VII – produzir e divulgar periodicamente boletins, relatórios e indicadores socioassistenciais;
VIII – realizar ou acompanhar procedimentos de avaliação da satisfação dos usuários dos serviços socioassistenciais; e
IX – subsidiar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social e dos demais instrumentos de planejamento e gestão do SUAS.
Art. 3º A Vigilância Socioassistencial será desenvolvida por servidor responsável, formalmente designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, observadas as necessidades do serviço, a estrutura administrativa municipal e a legislação aplicável.
§ 1º O responsável deverá possuir formação de nível superior compatível com as atribuições da Vigilância Socioassistencial, observadas as categorias profissionais reconhecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011 para a gestão do SUAS, bem como as atribuições legais do cargo ocupado.
§ 2º A Administração Municipal buscará assegurar que a função seja exercida por servidor efetivo, conforme os critérios de avaliação dos órgãos de controle.
§ 3º Enquanto não houver disponibilidade de servidor para atuação exclusiva, poderá ser realizada designação transitória de profissional integrante do quadro municipal, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a compatibilidade das atribuições e sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais, devendo a situação ser contemplada no Plano de Providências para adequação da estrutura.
§ 4º A composição da equipe e a carga horária necessária serão definidas mediante levantamento de dimensionamento da força de trabalho, considerando o porte municipal, a demanda, os serviços existentes e a disponibilidade de recursos humanos.
Art. 4º A Vigilância Socioassistencial desenvolverá suas atividades de forma articulada com o CRAS, o Cadastro Único, as demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a rede socioassistencial pública e privada, respeitadas as atribuições e competências de cada unidade.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecerá os fluxos e procedimentos necessários à coleta, ao compartilhamento, à sistematização e à análise das informações socioassistenciais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 5º A Vigilância Socioassistencial deverá produzir, conforme planejamento aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – diagnóstico socioterritorial, com atualização no mínimo bienal;
II – boletins, informes ou relatórios de indicadores socioassistenciais, com periodicidade mínima semestral;
III – registros de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
IV – relatório ou instrumento equivalente de aferição da satisfação dos usuários, no mínimo anualmente; e
V – registros de reuniões técnicas com o CRAS, com periodicidade mínima semestral, voltadas à análise de informações territoriais, planejamento e avaliação das ações.
Parágrafo único. Os produtos técnicos deverão ser documentados e disponibilizados à gestão municipal e aos órgãos de controle, promovendo-se a divulgação pública das informações consolidadas, quando cabível e observada a proteção de dados pessoais.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, Plano de Implantação da Vigilância Socioassistencial, contemplando:
I – diagnóstico da estrutura existente e dimensionamento da força de trabalho;
II – definição das responsabilidades e dos fluxos de informação;
III – identificação dos sistemas e das fontes de dados utilizados;
IV – cronograma de implantação das atividades e de elaboração dos produtos técnicos; e
V – indicação dos recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários.
Parágrafo único. O Plano de Implantação deverá considerar a capacidade administrativa e financeira municipal, estabelecer etapas e prazos exequíveis e ser encaminhado ao Controle Interno para acompanhamento das providências adotadas.
Art. 7º A implantação e o funcionamento da Vigilância Socioassistencial ocorrerão mediante aproveitamento da estrutura administrativa e dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A instituição da Área Técnica de Vigilância Socioassistencial não implica criação de cargos públicos, funções gratificadas ou unidade administrativa autônoma, sem prejuízo de futuras adequações mediante os instrumentos legais cabíveis.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social expedir os atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive quanto à organização das atividades, dos procedimentos, dos fluxos de informação e do Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à Política Municipal de Assistência Social, observadas as normas aplicáveis.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

EAUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2026

NOME SERVIDOR: GISELE SAYURI IKEZIRI
MATRICULA: 300143
DESTINO/UF:MARINGÁ/PR
SAÍDA: 06:00 12/11/2026
RETORNO: 20:30 13/11/2026
MEIO DE TRANSPORTE: PROPRIO

Pagamento de 1 1/2 (UM DIARIA E MEIA) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 616,95 (SEICENTOS E DEZESEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇAO E ATENDIMENTO DA PESSOA COM TANSTORNO DO ASPECTRO DO AUTISMO (TEA).

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 431/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Patrocínio, instituído pela Lei Municipal nº 410/1993, bem como na Lei Complementar Municipal nº 003/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar a concessão de férias aos servidores públicos municipais, observados os respectivos períodos aquisitivos e a programação estabelecida pela Administração Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, observados os respectivos períodos de gozo, datas de início, término e retorno ao exercício de suas funções, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Início	Término	Retorno
297601	ADELAIDE LUZ DA SILVA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
467701	ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM	PROFESSOR	31/12/2026	19/01/2027	20/01/2027
467701	ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM	PROFESSOR	20/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
729301	ADRIANA ROSA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
729301	ADRIANA ROSA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
928801	ALVINA DOURADO DOS SANTOS	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
722601	AMANDA ZUNTINE DE RESENDE	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
701301	ANDRÉIA APARECIDA BLASQUES PIMENTA	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
724201	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
905901	CAMILA SALVADOR TRENTIN	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
300001	CASSIA FERNANDES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
397201	CELINA DA SILVA ONOFRE	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
251801	CLAUDETE DE ARAUJO MONTEIRO	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
481201	CLEONICE GARCIA FERREIRA FREDERICO	AUXILIAR SERV. GERAIS	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
481201	CLEONICE GARCIA FERREIRA FREDERICO	AUXILIAR SERV. GERAIS	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
280101	CRISTIANE BELINI FERREIRA DE MELLO	AUXILIAR SERV. GERAIS	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
663701	CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/12/2026	15/12/2026	16/12/2026
75201	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1126601	EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES	PROFESSOR 20H TEMPORÁRIO	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
937701	FABIANA DA SILVA MARCIANO	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
285201	FRANCIELI CRISTINA DE LIMA MELLO	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
103101	FRANCIELI CRISTINA DE LIMA MELLO	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
852401	FRANCIELI DA SILVA GUDIN	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
257701	GERSONITA REGINA MACORIM DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
257701	GERSONITA REGINA MACORIM DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
654801	GISELE FERREIRA FREDERICO	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
309301	GORETE DE FATIMA DE ORNELAS	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
252601	IVANIA REGINA DE REZENDE	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	09/01/2027	10/01/2027
252601	IVANIA REGINA DE REZENDE	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	10/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
248801	IVETE APARECIDA DA SILVA MOURA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
655601	JANAINA APARECIDA LUZ DA SILVA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1405883	LARISSA DOS SANTOS PIRES	PROFESSOR 20H TEMPORÁRIO	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
662901	LIDIANE TESSARO FABRI BUTIGLIERI	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
246101	LILIAN APARECIDA BERGAMIN NICOLAU	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1109601	LUCIANA CEZAR RODRIGUES	PROFESSOR 20H TEMPORÁRIO	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
872901	LUCIMAR APARECIDA DE PALMA LIROLA	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
659901	MARCIA BACHINI ZANOLLI	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
857501	MARCIA BACHINI ZANOLLI	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1124001	MARCIA BRASIL	AUXILIAR S. GERAIS-TEMPORÁRIO	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
1124001	MARCIA BRASIL	AUXILIAR S. GERAIS-TEMPORÁRIO	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
145701	MARCIA REGINA DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1405875	MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA	PROFESSOR 20H TEMPORÁRIO	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1125801	MARIA SILVANA MEIRELES	AUXILIAR S. GERAIS-TEMPORÁRIO	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
1125801	MARIA SILVANA MEIRELES	AUXILIAR S. GERAIS-TEMPORÁRIO	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
580001	MARLI APARECIDA ROQUE	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
298401	MARLISE DOS SANTOS ARRIAS	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
598301	MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1140101	PAMELA ALVES CABRAL	PROFESSOR 20H TEMPORÁRIO	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
675001	POLYANA MILOCH SOARES LUCIANO	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
398001	RAQUEL NELI RUFINO BEZERRA MASCARI	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
256901	ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	19/01/2027	20/01/2027
256901	ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	20/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
854001	ROSINERI APARECIDA ARIAS DA SILVA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
898201	ROSIRENE RAMOS NOGUEIRA PAZIAN	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
295001	ROZILENA ESTEVES GABIATTI	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
152001	SANDRA DE SOUZA CAMARGO SANTOS	PROFESSOR	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
304201	SANDRA DE SOUZA CAMARGO SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	30/12/2026	28/01/2027	29/01/2027
152001	SANDRA DE SOUZA CAMARGO SANTOS	PROFESSOR	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
299201	SANDRA REGINA GRACIANI DA MATTA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	31/12/2026	14/01/2027	15/01/2027
299201	SANDRA REGINA GRACIANI DA MATTA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 30H	15/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
1113401	SARA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 20H TEMPORÁRIO	31/12/2026	21/01/2027	22/01/2027
313101	SILMARA STEVANELLI MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
324701	SILVANA CUNHA BINCOLETO	PROFESSOR	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
324701	SILVANA CUNHA BINCOLETO	PROFESSOR	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
277101	SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA	PROFESSOR	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
105801	SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA	PROFESSOR	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
105801	SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA	PROFESSOR	05/01/2027	29/01/2027	30/01/2027
277101	SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA	PROFESSOR	31/12/2026	04/01/2027	05/01/2027
618101	SUZANA CRISTINA RIBEIRO KOZAK	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1114201	TAILA DE ALMEIDA PEDROSO	PROFESSOR 20H TEMPORÁRIO	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
1135501	TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI	PROFESSOR 20H TEMPORÁRIO	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
706401	THAIS CICHOCKI COSTA SILVA	PROFESSOR	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027
850801	VIVIANE DE MARQUI MANTOVAN LIMA	PROFESSOR EDUC. INFANTIL 40	31/12/2026	29/01/2027	30/01/2027

Art. 2º O período de gozo das férias de cada servidor será aquele indicado na relação constante do artigo anterior, devendo ser observadas as respectivas datas de retorno ao exercício das funções.
Art. 3º O pagamento do adicional constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço), deverá observar os períodos de gozo e os critérios legais aplicáveis a cada servidor e será creditado em folha da competência de novembro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 432/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento para obtenção do benefício do Abono de Permanência apresentado pela Servidora Sra. MARLY GABIATTI DE MORAIS, datado de 02 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a Declaração de Cumprimento de Requisitos apresentada pelo Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV comprovando o direito da Servidora à obtenção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição adquirido em 27 de outubro de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026, nos Termos do Art. 114, da Lei Municipal nº. 1.005/2005, e Art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/03/2003, C/C o art. 7º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ABONO DE PERMANÊNCIA no percentual de 14,00% (quatorze inteiros por cento) sobre as verbas que incidem contribuições previdenciárias em favor da Servidora Pública Sra. MARLY GABIATTI DE MORAIS, brasileira, casada, portadora do RG/CPF nº. ***. 130.679-** SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil 40:00HS, Matrícula nº 249601, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; por ter completado no dia 27 de outubro de 2026 as exigências para a obtenção de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, optando desde então pela permanência em atividade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 196/2025 FIRMADO EM 15/09/2025, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO UMUPREV FUNERÁRIA LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2025.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE e, UMUPREV FUNERÁRIA LTDA, situada Rua Ludovico Pradella, n. 420, Centro, CEP 87.490-000, Nova Olímpia-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.208.779/0008-50 neste ato representada por seu sócio Administrador: Ivete Macedo de Oliveira, Portador(a) do RG sob nº M-4.809.286, e CPF nº001.646.451.60, denominada CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, aditar a ata de registro de preços nº 196/2025, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula quinta da ata de registro de preços as partes resolvem prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 2026, passando a validade da Ata a encerrar-se em 14 de setembro de 2027 permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 14 de setembro de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê.
UMUPREV FUNERÁRIA LTDA
Ivete Macedo de Oliveira
CPF 001.646.451.60
TESTEMUNHAS
ADRIANA GARZ RODRIGUES
CPF: 066.130.819-73
ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA
CPF: 093.562.559-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
ATA/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS PARA ATENDER AO EVENTO TUNEIRAS NA LAMA, ENCONTRO DE CARROS BAIXOS E OFF-ROAD, NO DIA 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$38.386,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
ATA/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS PARA ATENDER AO EVENTO TUNEIRAS NA LAMA, ENCONTRO DE CARROS BAIXOS E OFF-ROAD, NO DIA 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: EVOLUTION LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
ATA/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS PARA ATENDER AO EVENTO TUNEIRAS NA LAMA, ENCONTRO DE CARROS BAIXOS E OFF-ROAD, NO DIA 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CHAGAS EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$32.375,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até o Período (b)	% b/total b	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	% d/total d	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	49.902.950,51	82.544.352,22	12.261.566,50	49.787.184,60	94,42	32.757.187,62	10.858.380,42	47.652.133,84	94,18	34.892.218,28
LEGISLATIVA	2.176.276,62	2.176.276,62	300.122,11	1.317.581,43	2,50	858.695,19	300.122,11	1.317.581,43	2,60	858.695,19
Ação Legislativa	2.176.276,62	2.176.276,62	300.122,11	1.317.581,43	2,50	858.695,19	300.122,11	1.317.581,43	2,60	858.695,19
ESSENCIAL À JUSTIÇA	174.000,00	177.000,00	28.858,38	144.144,45	0,27	32.855,55	28.858,38	144.144,45	0,28	32.855,55
Defesa da Ordem Jurídica	174.000,00	177.000,00	28.858,38	144.144,45	0,27	32.855,55	28.858,38	144.144,45	0,28	32.855,55
ADMINISTRAÇÃO	4.443.063,96	7.414.170,88	618.367,06	5.598.023,67	10,62	1.816.147,21	620.389,15	5.598.023,67	11,06	1.816.147,21
Administração Geral	4.020.063,96	7.001.170,88	558.525,02	5.292.553,72	10,04	1.708.617,16	560.547,11	5.292.553,72	10,46	1.708.617,16
Administração Financeira	423.000									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 004/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Ronaldo Tinti, e Autorização Lei Ordinária nº 2851/2026 torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2026.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições DEFERIDAS na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições DEFERIDAS na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para prova.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições DEFERIDAS na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições indeferidas, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de 16 a 18 de novembro de 2026. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, concursos em andamento, página específica da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, seja anexado o comprovante de pagamento e/ou comprovante de laudo médico e demais comprovantes em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º Para o acesso a área restrita, caso seja seu primeiro acesso neste Concurso, será necessário criar senha, clicando em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu número de inscrição e data de nascimento corretamente, e na sequência crie a senha, após a criação da senha, você poderá acessar sua área restrita digitando seu usuário (INSCRIÇÃO) e sua senha.

Art. 7º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 27 de novembro, conforme cronograma.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 13 de novembro de 2026.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Professor	ADRIANA BUENO DOS SANTOS	02040518454
Professor	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	02040522881
Professor	ALANA COSTA	02040518436
Professor	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS	02040519731
Professor	ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA	02040519261
Professor	ALINE BRESCHIGLIARI DOS SANTOS LOMBARDI	02040522819
Professor	ALINE CRISTINA CESÁRIO WALTER	02040522845
Professor	AMANDA CAROLINA DE CAMPOS MACHADO	02040522505
Professor	AMANDA SCHUENCK THE RAMIRES	02040522972
Professor	AMANDA VITORIA PROVIDELO DE OLIVEIRA	02040518717
Professor	AMANDA ZUNTINE DE RESENDE	02040522416
Professor	AMARILLIS ÉLLEN DE AZEVEDO MARTINS	02040518403
Professor	AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA	02040518376
Professor	ANA CLARA MOREIRA	02040522820
Professor	ANA CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS	02040522382
Professor	ANA CLAUDIA DOMINGUES DA SILVA	02040522902
Professor	ANA JULIA ORSO TURATO	02040522532
Professor	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	02040522679
Professor	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	02040522719
Professor	ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI	02040522941
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS	02040519326
Professor	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	02040522904
Professor	ANDRÉIA APARECIDA BLASQUES PIMENTA	02040522895
Professor	ANDREIA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO	02040522919
Professor	ANDREIA SINDEAUX SANTANA	02040522770
Professor	ÂNGELA A B DE OLIVEIRA	02040518731
Professor	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	02040522793
Professor	ANGELA DE JESUS FARIA SILVA	02040522965
Professor	APARECIDA MAURÍCIO	02040522645
Professor	ARIELE DOS SANTOS SOARES	02040518705
Professor	BÁRBARA PEREIRA PALOTA	02040518451
Professor	BEATRIZ PACIFICO FILITE	02040518346
Professor	BIANCA GUIMARÃES SEVERO DOS SANTOS	02040522752
Professor	BIANCA TORRES DE ANDRADE PACÍFICO	02040519088
Professor	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	02040518327
Professor	BRUNA GONÇALVES DE ANDRADE THÉ	02040522386
Professor	BRUNA KELLY FAGANELLO PRADO	02040522573
Professor	CAMILA LIZETI DAVANZO SILVA	02040522894
Professor	CAROLINE CARNIEL BENOSSE	02040518359
Professor	CAROLINE FAGUNDES FERREIRA	02040522962
Professor	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	02040518633
Professor	CASSIA MORAES DA ROCHA MANTOVANELLI	02040518422
Professor	CELIA MORAIS DE OLIVEIRA CASTANHO	02040522858
Professor	CIMEIRE ROSENDO DA SILVA	02040522790
Professor	CLAUDETE DOS REIS SILVA SOUZA	02040518834
Professor	CLAUDIA MORAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	02040519484
Professor	CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA	02040522864
Professor	CRISLAINE TAVARES DE LIMA	02040519105
Professor	CRISTIANA GOMES DA SILVA	02040522876
Professor	CRISTIANE PALOZI ALMEIDA	02040518289
Professor	CRISTINA APARECIDA NANIS VILAS BOAS	02040522650
Professor	CRISTINA DE LIMA FREIMAN	02040522298
Professor	CRISTINA GEROTTO RODRIGUES	02040522946
Professor	DAIANE DE SOUZA CIGIOTTO	02040522769
Professor	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	02040521161
Professor	DAIANE ELOISA MILAN NUNIS	02040522920
Professor	DAIANE VANESSA DE MORAIS ALEXANDRE	02040518512
Professor	DANIELA CARVALHO DA SILVA	02040522301
Professor	DANIELA MUNIZ SALU DE FARIA	02040522714
Professor	DANIELA SILVA BARBOSA CAMILO	02040522883
Professor	DANIELE FERNANDES DE SOUZA NEVES	02040522970
Professor	DANIELE MENEQUELLI TOMAS	02040522877
Professor	DANIELI MARQUES CHIARION	02040518357
Professor	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA MINCOFF	02040518492
Professor	DÉBORA ZANCHI CORREIA	02040520177
Professor	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	02040522676
Professor	DENISE DE LIMA SANTOS	02040522900
Professor	DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANCA	02040518741
Professor	EDIVAINE TEIXEIRA	02040522480
Professor	EDUARDA ANTUNES VIEIRA FELICIANO	02040518316
Professor	EDUARDA DE LIMA SATORELLI	02040519462
Professor	ELAINE ALMEIDA DE CAMPOS DIAS	02040522766
Professor	ELEN PAOLA ALVES	02040522801
Professor	ELENICE DOS SANTOS SOUZA LIMA	02040522299
Professor	ELIANA DE LIMA ARRABAL SANTOS	02040520962
Professor	ELIANE DOS SANTOS SOUZA TEREZAO	02040519324
Professor	ELIANE LOPES MELO RICARDO	02040518371
Professor	ELISANGELA FONSECA BELISRIO DA SILVA	02040518943
Professor	ELIZANGELA DOS SANTOS PINTO AGUADO	02040522658
Professor	ELOISA MATIAS PICOLI DELFIN	02040518354
Professor	ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	02040522761
Professor	EMANUELI DE OLIVEIRA RAMINELI	02040522957
Professor	EMANUELY MATOS SOARES	02040518331
Professor	EMILY DE OLIVEIRA ALVES	02040522954
Professor	ERICA CIRELLI DE OLIVEIRA	02040522736
Professor	ERICA MEDEIROS JORGE	02040522956
Professor	ERIKA RAMOS MESSIAS	02040522370
Professor	EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES	02040522648
Professor	EUVILHEIDE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA	02040519232
Professor	EVELYN THAIS COSTA DE OLIVEIRA	02040522963
Professor	FABIANA DA SILVA MARCIANO	02040522755
Professor	FERNANDA CAROLINE PREVIATO SPOTI	02040518420
Professor	FERNANDO DE OLIVEIRA BRUGNOLLI	02040522907
Professor	FRANCIELE APARECIDA FAVORETO NASCIMENTO CARVALHO	02040522677
Professor	FRANCIELE BEVILAQUA BOSSO GODOIS	02040522818
Professor	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	02040522966
Professor	FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI	02040522809
Professor	FRANCIELE CUNHA MACIEL	02040522940
Professor	GABRIEL DANTAS OLIVO	02040522826
Professor	GABRIELA PAZETTO MACHADO	02040522306
Professor	GABRIELA VIANA DA SILVA	02040518489
Professor	GABRIELE DA SILVA CARVALHO	02040522529
Professor	GABRIELE DETONI FERRO	02040518290
Professor	GABRIELE TOMAZI TOMAZI	02040518685
Professor	GILMAR ALVES DOS SANTOS	02040522921
Professor	GIOVANA MARIA DE SOUZA NERI	02040522699
Professor	GISELE APARECIDA DE CARVALHO	02040522842
Professor	GISELE DOMINGUÊS	02040522863
Professor	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	02040518336
Professor	GLEISIELE BOCHINI GARCIA	02040522671
Professor	HELEN MEDEIROS JORGE	02040522953
Professor	HELLEN BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	02040522984
Professor	HELOISA LARA SAQUETI	02040522765
Professor	IDALINA FERNANDES SALICANO	02040522869
Professor	ISABELLA ARAUJO AGUADO	02040520194
Professor	ISABELLY CIGIOTTO SINDEAUX SANTANA	02040522767
Professor	IZABELE FRANCA GARCIA	02040522603
Professor	IZABELLY AUGUSTA CAPUCHO DE FREITAS	02040522857
Professor	JADY ALBORGUETI MATHEUS VENANCIO	02040522871
Professor	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	02040518829
Professor	JESSICA BATISTELA ZANDONA	02040522694
Professor	JÉSSICA CRISTINA GOMES DA SILVA	02040522300
Professor	JIENIFFER THAIS DOS SANTOS PAULO DE LIMA	02040518639
Professor	JOÃO CAPITULINO DA SILVA	02040518920
Professor	JOSIANE SIMONATO RODRIGUES LAVERDE MISTRO	02040522987
Professor	JOSINEIA FERREIRA AGUERO	02040522841
Professor	JUCILENE CANDELLORIO DA SILVA.	02040522891
Professor	JUCILENE LOPES SCHIANO	02040518643
Professor	JULIA BRAGA	02040522411
Professor	JULIA COSTA DE LIMA	02040522885
Professor	JULIA DE AZEVEDO ALBORGUETI	02040522768
Professor	JULIA DE FREITAS DE OLIVEIRA DUENHA	02040518473
Professor	JULIANA ALVES DOS SANTOS	02040519228
Professor	JULIANA BARBOSA RODRIGUES FIORI	02040522969
Professor	JULIANA CORRÊA DE LIMA ZAMBELLI	02040522048
Professor	JULIANA DOS SANTOS BRANDÃO	02040522888
Professor	JULIANA FATIMA RUIZ	02040522860
Professor	JULIANA MANTOVANI DA SILVA	02040522890
Professor	JULIANE LINS	02040522908
Professor	KAMILLA FERRARINI MARQUES	02040522927
Professor	KAMILLA VIANA SANTOS	02040518715
Professor	KARINA DA SILVA MODONEZI	02040519921
Professor	KARINA DA SILVA RODRIGUES	02040522975
Professor	KARINA DE ARAUJO BARAUNA	02040518421
Professor	KAROLAINE CORREIA DE MORAES	02040518682
Professor	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	02040518864
Professor	LARISSA BORGES FEIJÓ	02040522782
Professor	LARISSA DOS SANTOS PIRES	02040522381
Professor	LAUANY ZANINELLO BICALHO	02040522698
Professor	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	02040522983
Professor	LEILA FIGUEIRA RIBEIRO TIZOLIN	02040522734
Professor	LEILIANE ESTER DE OLIVEIRA DOS SANTOS NOBRIGA	02040522789
Professor	LEIZIANE MARTINS ZANINELLO BICALHO	02040522703
Professor	LETICIA BRITO SARTORE PIOVEZAN	02040522344
Professor	LETÍCIA DE SOUZZA COSTA	02040519359
Professor	LETÍCIA RAIANE DE AGUIAR PIRES	02040522832
Professor	LETÍCIA STEFANE BACHIN	02040522760
Professor	LIDIANE PALMA GALTA ROSA DE SENA	02040522721
Professor	LIGIANE DA SILVA CASTRO	02040518699
Professor	LILIAN LORAINE SCHNEIDER	02040518966
Professor	LILIANE CRISTINA PORTA	02040522830
Professor	LIVIA LOPES RITTA PRIULI	02040522659
Professor	LORENA AFFONSO GAMBOA	02040518333
Professor	LORENA SALSA REBECHI	02040522943
Professor	LOYANE E SOUZA PERES	02040520949
Professor	LUANA ALVES DE OLIVEIRA TURATO	02040522687
Professor	LUANA GUEDINE DA SILVA	02040522785
Professor	LUCAS CRUZ VENANCIO	02040522868
Professor	LUCIANA CÉZAR RODRIGUES	02040518338
Professor	LUCIANA PIZANI ORSO TURATO	02040518383
Professor	LUCIANE DE OLIVEIRA	02040522982
Professor	LUCIMAR APARECIDA DE PALMA LIROLA	02040522543
Professor	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	02040522786
Professor	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	02040522522
Professor	LUDMILA ONOFRE DOS SANTOS	02040522958
Professor	MAGNA CRISTINA PEREIRA DO PRADO COELHO	02040522892
Professor	MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO CRIVELARO	02040522647
Professor	MARCO GABRIEL DE PAIVA	02040522879
Professor	MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS	02040522655
Professor	MARIA CLARA PALHA GRIFFO	02040522914
Professor	MARIA CRISTINA PERES DE SOUZA GAZETTA	02040522303
Professor	MARIA EDUARDA LOPES DOS SANTOS	02040522620
Professor	MARIA EDUARDA NANIS GODOIS	02040522649
Professor	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	02040522798
Professor	MARIA HELOISA RICOLDO SILVA	02040522942
Professor	MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	02040522974
Professor	MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA	02040518366
Professor	MARINA BORGES MEDEIROS	02040522447
Professor	MARLI SCUIZATO HIDALGO MARTINEZ	02040522988
Professor	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	02040522862
Professor	MAYSA ROZELIA MIORIM SOARES	02040518697
Professor	MELINA LUNA MELISINAS LENARDON	02040522592
Professor	MELISSA DOS SANTOS MORANDIM	02040518472
Professor	MELL RIBEIRO	02040519268
Professor	MICHELE MARTINS DE FREITAS	02040520753
Professor	MICHELE SOARES OLIVEIRA	02040522304
Professor	MILENA FERNANDA TAVARES DOS REIS	02040518367
Professor	MILENA MENEGATE DA SILVA	02040522757
Professor	MILENE PAULA CAETANO GIMENEZ	02040518944
Professor	MIRELLY DOS SANTOS SIQUEIRA	02040519229
Professor	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA CRIPA PICCININ	02040522627
Professor	NATALIA EDUARDA SANTOS DUARTE	02040522968
Professor	NATHASHA RAMIRO DA SILVA DA DALTO	02040522893
Professor	NATHIELE APARECIDA DO VALE JANA	02040519218
Professor	NATHIELEN MARIANA BACHIN	02040522738
Professor	NICOLLY GODOI SILVA	02040522834
Professor	NOÉLI SASSI RICOLDO	02040522959
Professor	PÂMELA ALVES CABRAL	02040518729
Professor	PÂMELA VITÓRIA ZANON COUTO	02040518594
Professor	PAMELLA CERVANTES DA LUZ DE SOUZA	02040520900
Professor	PATRÍCIA MONARO PIRES	02040522681
Professor	PATRÍCIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA	02040518310
Professor	PATRICIA QUINTINO DOS SANTOS	02040522713
Professor	PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA	02040520870
Professor	PEDRO HENRIQUE DORNA RODRIGUES	02040522406
Professor	PRICILA TALITA DE PAULA BIANCHINI	02040522773
Professor	RAFAEL MENEGATE	02040518318
Professor	RAFAELA JULIÃO DE ALMEIDA CARRILHO	02040518794
Professor	RAFAELA LEME ALVES	02040522981
Professor	RAFAELA SEZAKE STANICHESCK	02040519211
Professor	RAIMUNDO GUILHERMINO DE DEUS	02040522629
Professor	RAISSA MORAIS PEREIRA	02040518482
Professor	RAISSA VIANNI GHIZANI	02040522693
Professor	RAISSA VITORIA DE ALMEIDA	02040518588
Professor	RAQUEL BORGMANN DE AZEVEDO RALO	02040519534
Professor	RAQUEL LIMA DE FREITAS	02040521612
Professor	RENATA FERREIRA DOS SANTOS GEA	02040520326
Professor	RITA APARECIDA OLIVEIRA DE CASTRO	02040522835
Professor	ROSÂNGELA DA SILVA BICUDO	02040522308
Professor	ROSELI APARECIDA FREITAS	02040519124
Professor	ROSILDA DENA LOMBARDI DOS SANTOS	02040522878
Professor	ROSILENE BRAGUIM GONÇALVES	02040518373
Professor	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	02040522692
Professor	ROSINEIDE NOBRIGA DE ARAUJO	02040522772
Professor	SABRINA LOPES ALVES	02040522924
Professor	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	02040519385
Professor	SARA DA SILVA FERREIRA	02040522787
Professor	SARA DOS SANTOS DA SILVA	02040521063
Professor	SARA SOLEGO DIAS	02040522985
Professor	SHEILA ELIANDRA MASSI BATISTA	02040522833
Professor	SHIRLEI RAMOS	02040522897
Professor	SILMARA STEVANELLI MOREIRA	02040518675
Professor	SILVANA PEREIRA	02040522669
Professor	SILVIA MARIA DOS SANTOS COELHO	02040522783
Professor	SIMONE DOS SANTOS VIEIRA QUINTILHIANO	02040522712
Professor	SIMONE FAIOLA DE MENDONCA	02040522948
Professor	SIMONE GOMES PAIÃO	02040522745
Professor	SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	02040522923
Professor	SONIA CRISTINA QUINTINO BORGES	02040522815
Professor	SONIA MARIA MUNIZ DOS SANTOS	02040522726
Professor	STHEFANY PRATES COSTA	02040518362
Professor	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI	02040518632
Professor	SUZANA CRISTINA RIBEIRO KOZAK	02040522597
Professor	TAILA DE ALMEIDA PEDROSO	02040522295
Professor	TAINI GONZAGA VISCONCINI DOS SANTOS	02040522704
Professor	TAIS CRISTINA DA SILVA MACHADO	02040518427
Professor	TAMIRES SILVA RALLO FILIÉ	02040518417
Professor	TAMIRIS APARECIDA FARINA BAMBOLIM	02040522560
Professor	TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI	02040522936
Professor	TATIANE GRIGOLETTO VETORATO AÇALIN	02040522928
Professor	THAINA FERNANDA DOS SANTOS PIRES	02040522846
Professor	THAIS CICHOCKI COSTA SILVA	02040521324
Professor	THAIS DAVANSO NUNES DE MELO	02040522307
Professor	THAIS FERNANDA DE SOUZA CERVANTES	02040522510
Professor	TIELIDE APARECIDA SARTORI NABARRO BIASOTTO	02040522930
Professor	VALDEIR ALVES FELIPE	02040518349
Professor	VALDIRENE DA SILVA SANTANA	02040520623
Professor	VALERIA CHICAO CARRETERO COSTA	02040522710
Professor	VANESSA DE ALMEIDA CAVALINI	02040521832
Professor	VANESSA SOUZA BARBOSA	02040522986
Professor	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	02040522824
Professor	VILMA DOS SANTOS DA SILVA	02040521038
Professor	VITOR HUGO RUFO MAURO	02040518519
Professor	VITÓRIA APARECIDA MIORIM MOLINARI	02040518401
Professor	VITÓRIA BORGMANN DE AZEVEDO RALO	02040519533
Professor	VITÓRIA HELOÍSA DA SILVA PIRES	02040522753
Professor	VITÓRIA NICOLAU FERREIRA	02040520560

ANEXO II – PCD E CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Professor	MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO CRIVELARO	02040522647	DEFERIDO	Prova Ampliada
Professor	MARIA HELOISA RICOLDO SILVA	02040522942	DEFERIDO	Nenhuma
Professor	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA CRIPA PICCININ	02040522627	DEFERIDO	Tempo Adicional
Professor	NOÉLI SASSI RICOLDO	02040522959	DEFERIDO	Tempo Adicional
Professor	PAMELLA CERVANTES DA LUZ DE SOUZA	02040520900	Lactante	
Professor	TAMIRES SILVA RALLO FILIÉ	02040518417	DEFERIDO	Nenhuma

ANEXO III – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Professor	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	02040522881	SIM
Professor	ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA	02040519261	SIM
Professor	ALINE BRESCHIGLIARI DOS SANTOS LOMBARDI	02040522819	SIM
Professor	ALINE CRISTINA CESÁRIO WALTER	02040522845	SIM
Professor	ANA CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS	02040522382	SIM
Professor	ANA CLAUDIA DOMINGUES DA SILVA	02040522902	SIM
Professor	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	02040522679	SIM
Professor	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	02040522719	SIM
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS	02040519326	SIM
Professor	ANDREIA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO	02040522919	SIM
Professor	ANDREIA SINDEAUX SANTANA	02040522770	SIM
Professor	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	02040522793	SIM
Professor	ANGELA DE JESUS FARIA SILVA	02040522965	SIM
Professor	ARIELE DOS SANTOS SOARES	02040518705	SIM
Professor	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	02040518327	SIM
Professor	BRUNA GONÇALVES DE ANDRADE THÉ	02040522386	SIM
Professor	BRUNA KELLY FAGANELLO PRADO	02040522573	SIM
Professor	CELIA MORAIS DE OLIVEIRA CASTANHO	02040522858	SIM
Professor	CIMEIRE ROSENDO DA SILVA	02040522790	SIM
Professor	CLAUDETE DOS REIS SILVA SOUZA	02040518834	SIM
Professor	CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA	02040522864	SIM
Professor	CRISLAINE TAVARES DE LIMA	02040519105	SIM
Professor	CRISTIANA GOMES DA SILVA	02040522876	SIM
Professor	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	02040521161	SIM
Professor	DANIELA CARVALHO DA SILVA	02040522301	SIM
Professor	DANIELA SILVA BARBOSA CAMILO	02040522883	SIM
Professor	DANIELI MARQUES CHIARION	02040518357	SIM
Professor	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA MINCOFF	02040518492	SIM
Professor	DÉBORA ZANCHI CORREIA	02040520177	SIM
Professor	EDIVAINE TEIXEIRA	02040522480	SIM
Professor	EDUARDA ANTUNES VIEIRA FELICIANO	02040518316	SIM
Professor	ELENICE DOS SANTOS SOUZA LIMA	02040522299	SIM
Professor	ELIANE DOS SANTOS SOUZA TEREZAO	02040519324	SIM
Professor	ELISANGELA FONSECA BELISRIO DA SILVA	02040518943	SIM
Professor	ELIZANGELA DOS SANTOS PINTO AGUADO	02040522658	SIM
Professor	ELOISA MATIAS PICOLI DELFIN	02040518354	SIM
Professor	EMANUELY MATOS SOARES	02040518331	SIM
Professor	EUVILHEIDE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA	02040519232	SIM
Professor	FABIANA DA SILVA MARCIANO	02040522755	SIM
Professor	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	02040522966	SIM
Professor	GABRIELA PAZETTO MACHADO	02040522306	SIM
Professor	GABRIELE DA SILVA CARVALHO	02040522529	SIM
Professor	GABRIELE TOMAZI TOMAZI	02040518685	SIM
Professor	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	02040518336	SIM
Professor	HELLEN BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	02040522984	SIM
Professor	ISABELLA ARAUJO AGUADO	02040520194	SIM
Professor	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	02040518829	SIM
Professor	JOSINEIA FERREIRA AGUERO	02040522841	SIM
Professor	JUCILENE CANDELLORIO DA SILVA.	02040522891	SIM
Professor	JULIA DE AZEVEDO ALBORGUETI	02040522768	SIM
Professor	JULIANA ALVES DOS SANTOS	02040519228	SIM
Professor	JULIANA CORRÊA DE LIMA ZAMBELLI	02040522048	SIM
Professor	KAMILLA VIANA SANTOS	02040518715	SIM
Professor	KARINA DE ARAUJO BARAUNA	02040518421	SIM
Professor	KAROLAINE CORREIA DE MORAES	02040518682	SIM
Professor	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	02040518864	SIM
Professor	LARISSA DOS SANTOS PIRES	02040522381	SIM
Professor	LAUANY ZANINELLO BICALHO	02040522698	SIM
Professor	LEILA FIGUEIRA RIBEIRO TIZOLIN	02040522734	SIM
Professor	LEILIANE ESTER DE OLIVEIRA DOS SANTOS NOBRIGA	02040522789	SIM
Professor	LETÍCIA RAIANE DE AGUIAR PIRES	02040522832	SIM
Professor	LIGIANE DA SILVA CASTRO	02040518699	SIM
Professor	LORENA SALSA REBECHI	02040522943	SIM
Professor	LUANA ALVES DE OLIVEIRA TURATO	02040522687	SIM
Professor	LUCIANE DE OLIVEIRA	02040522982	SIM
Professor	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	02040522786	SIM
Professor	LUDMILA ONOFRE DOS SANTOS	02040522958	SIM
Professor	MARIA CRISTINA PERES DE SOUZA GAZETTA	02040522303	SIM
Professor	MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	02040522974	SIM
Professor	MARINA BORGES MEDEIROS	02040522447	SIM
Professor	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	02040522862	SIM
Professor	MELL RIBEIRO	02040519268	SIM
Professor	MICHELE SOARES OLIVEIRA	02040522304	SIM
Professor	MIRELLY DOS SANTOS SIQUEIRA	02040519229	SIM
Professor	NATHIELE APARECIDA DO VALE JANA	02040519218	SIM
Professor	PÂMELA ALVES CABRAL	02040518729	SIM
Professor	PATRÍCIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA	02040518310	SIM
Professor	PATRICIA QUINTINO DOS SANTOS	02040522713	SIM
Professor	RAFAELA JULIÃO DE ALMEIDA CARRILHO	02040518794	SIM
Professor	RAFAELA LEME ALVES	02040522981	SIM
Professor	RAFAEL MENEGATE	02040518318	SIM
Professor	RAIMUNDO GUILHERMINO DE DEUS	02040522629	SIM
Professor	RAISSA MORAIS PEREIRA	02040518482	SIM
Professor	RENATA FERREIRA DOS SANTOS GEA	02040520326	SIM
Professor	RITA APARECIDA OLIVEIRA DE CASTRO	02040522835	SIM
Professor	ROSÂNGELA DA SILVA BICUDO	02040522308	SIM
Professor	ROSINEIDE NOBRIGA DE ARAUJO	02040522772	SIM
Professor	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	02040519385	SIM
Professor	SARA DA SILVA FERREIRA	02040522787	SIM
Professor	SILVANA PEREIRA	02040522669	SIM
Professor	SIMONE DOS SANTOS VIEIRA QUINTILHIANO	02040522712	SIM
Professor	SIMONE FAIOLA DE MENDONCA	02040522948	SIM
Professor	SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	02040522923	SIM
Professor	SONIA CRISTINA QUINTINO BORGES	02040522815	SIM
Professor	SONIA MARIA MUNIZ DOS SANTOS	02040522726	SIM
Professor	SUZANA CRISTINA RIBEIRO KOZAK	02040522597	SIM
Professor	TAINI GONZAGA VISCONCINI DOS SANTOS	02040522704	SIM
Professor	TAIS CRISTINA DA SILVA MACHADO	02040518427	SIM
Professor	THAINA FERNANDA DOS SANTOS PIRES	02040522846	SIM
Professor	VALDEIR ALVES FELIPE	02040518349	SIM
Professor	VALDIRENE DA SILVA SANTANA	02040520623	SIM
Professor	VANESSA SOUZA BARBOSA	02040522986	SIM
Professor	VILMA DOS SANTOS DA SILVA	02040521038	SIM
Professor	VITÓRIA HELOÍSA DA SILVA PIRES	02040522753	SIM

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **TIM S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com estabelecimento à Avenida João Cabral de Mello Neto, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com telefone de contato (61) 98113-0004, representada neste ato por **Umberto Napolitano**, italiano, casado, bacharel em direito, portador do RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF 719.778.641-04 e por **Monique Ibrahim Martins Leão**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador(a) do documento de identidade nº 11121964-8, expedido pelo DETRAN/RJ em 04/10/2005, inscrita no CPF/MF sob nº 080.761.007-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$ 563.316,00 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e dezesseis reais)** para **R$693.312,00 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e doze reais)**, considerando o acréscimo de **R$129.996,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**, referente a prestação estimada mensal de **R$10.833,00 (dez mil oitocentos e trinta e três reais)** conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit.	Valor Total Adit.
01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), **COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ (VC1/VC2/VC3 ILIMITADOS), SMS ILIMITADOS, E DE DADOS DE NO MÍNIMO 10GB**, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIP. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. ***SEM FORNECIMENTO DE APARELHO, SOMENTE O CHIP***	MENSAL	12	2.166,60	25.999,20
02	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), **COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ (VC1/VC2/VC3 ILIMITADOS), SMS ILIMITADOS, E DE DADOS DE NO MÍNIMO 10GB**, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIP. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. ***COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E COM CHIP***	MENSAL	12	8.666,40	103.996,80

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**, que findaria em 19 de dezembro de 2026, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 19 de dezembro de 2027.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**.

Tuneiras do Oeste, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

TIM S.A.
Umberto Napolitano
Representante Legal
Contratada

Monique Ibrahim Martins Leão
CPF: 080.761.007-04
Administradora de empresas

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G. : 5.896.817-0 SSP/PR

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 91/2026 – Dispensa nº 11/2026
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.512.821/0001-79, situada na Avenida Liberdade, nº 3294 Bairro Panorama, na cidade de Umuarama - Estado do Paraná.
Objeto: Aquisição de 540 panetones para distribuição aos colaboradores do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 12 de novembro de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente CIUENP

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051.2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Cooperativa Agricultores Familiares dos Municípios AMENORTE – COOANORTE** com endereço em Avenida Amazonas Nº 968, Município Cianorte Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº48.188.487/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$ 24.368,80**(vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para **R$ 30.440,38** (trinta mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), considerando o acréscimo de **R$6.071,58** (seis mil setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant. aditivada	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor Total Adit. (R$)
24	Banana Nanica, Prata ou Maçã convencional	25%	92	kg	5,49	**505,08**
35	Cebola Branca Convencional	25%	16	kg	5,40	**86,40**
43	Cebolinha Verde Convencional	25%	13	un	10,25	**133,25**
51	Cenoura Convencional	25%	25	kg	4,40	**110,00**
54	Chuchu Convencional	25%	37	kg	7,65	**283,05**
59	Chuchu Orgânico	25%	10	kg	9,95	**99,50**
63	Couve Manteiga Convencional	25%	6	kg	9,85	**59,10**
68	Goiaba Convencional	25%	100	kg	10,30	**1.030,00**
69	Laranja Convencional	25%	75	kg	5,30	**397,50**
70	Limão Taiti Convencional	25%	12	kg	5,10	**61,20**
74	Mamão Convencional	25%	30	kg	7,10	**213,00**
84	Maracujá orgânico	25%	5	kg	20,70	**103,50**
89	Morango Convencional	25%	25	kg	33,95	**848,75**
90	Ovos de Galinha (Dúzia	25%	75	bandeja	11,20	**840,00**
95	Pepino Caipira Convencional	25%	15	kg	7,10	**106,50**
108	Repolho Convencional	25%	25	kg	3,25	**81,25**
115	Salsinha Conveniona	25%	5	kg	18,45	**92,25**
123	Tomate Rasteiro Convencional	25%	45	kg	7,25	**326,25**
128	Uva Niágara Convencional	25%	50	kg	13,90	**695,00**
					TOTAL	**6.071,58**

3.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021, Cláusula Quarta, Parágrafo 4º do **CONTRATO Nº 051/2026**.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026**.

.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 13 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa Agricultores Familiares do Município AMENORTE- COOANORTE
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Claudenir Aparecido Colonhez Bonano
R.G.: 5.896.817-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina Dos Santos
R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 92/2026
Processo de Inexigibilidade nº 46/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: Aquisição de acessórios para incubadora da marca FANEM, modelo IT 158 TS, utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná
Umuarama/PR, 12 de novembro de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130

MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.470.000,00	76.418.525,59	9.872.154,46	12,92	51.426.365,66	67,30	24.992.159,93
RECEITAS CORRENTES	52.470.000,00	56.166.807,27	7.925.639,31	14,11	42.691.353,98	76,01	13.475.453,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.185.600,00	3.344.321,84	662.544,22	19,81	3.170.441,68	94,80	173.880,16
Impostos	2.766.200,00	2.906.121,84	637.407,21	21,93	2.745.135,33	94,46	160.986,51
Taxas	419.400,00	438.200,00	25.137,01	5,74	425.306,35	97,06	12.893,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.324.370,00	2.324.370,00	365.961,02	15,74	1.906.000,24	82,00	418.369,76
Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	259.744,06	16,76	1.311.289,96	84,60	238.710,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	774.370,00	774.370,00	106.216,96	13,72	594.710,28	76,80	179.659,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.346.240,00	2.401.174,80	328.017,50	13,66	1.927.946,85	80,29	473.227,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.346.240,00	2.401.174,80	328.017,50	13,66	1.927.946,85	80,29	473.227,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	401.000,00	401.000,00	13.066,01	3,26	66.549,72	16,60	334.450,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	401.000,00	401.000,00	13.066,01	3,26	66.549,72	16,60	334.450,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.040.790,00	45.523.940,63	6.264.501,80	13,76	33.829.742,35	74,31	11.694.198,28
Transferências da União e de suas Entidades	27.575.790,00	30.236.484,54	4.150.702,45	13,73	21.988.648,25	72,72	8.247.836,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.625.000,00	10.447.456,09	1.377.788,95	13,19	7.935.820,25	75,96	2.511.635,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	736.010,40	15,33	3.867.247,25	80,57	932.752,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	38.026,60	95,07	1.973,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.000,00	2.172.000,00	291.548,76	13,42	1.790.673,14	82,44	381.326,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,57	0,00	-1.092,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	703,00	35,15	12.634,13	631,71	-10.634,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.170.000,00	2.170.000,00	290.845,76	13,40	1.776.946,44	81,89	393.053,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.251.718,32	1.946.515,15	9,61	8.735.011,68	43,13	11.516.706,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.251.718,32	1.946.515,15	9,61	8.735.011,68	43,13	11.516.706,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	19.869.718,32	1.946.515,15	9,80	8.353.011,68	42,04	11.516.706,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.230.000,00	2.230.000,00	435.350,90	19,52	2.045.616,70	91,73	184.383,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.700.000,00	78.648.525,59	10.307.505,36	13,11	53.471.982,36	67,99	25.176.543,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.700.000,00	78.648.525,59	10.307.505,36	13,11	53.471.982,36	67,99	25.176.543,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.700.000,00	78.648.525,59	10.307.505,36	13,11	53.471.982,36	67,99	25.176.543,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.215.998,52	-	-	8.215.998,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.215.998,52	-	-	4.660.258,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.902.950,51	82.544.352,22	12.261.566,50	49.787.164,69	32.757.187,62	10.858.380,42	47.652.133,94	34.892.218,28	46.786.169,42
DESPESAS CORRENTES	47.327.495,71	54.100.045,08	7.379.132,40	38.397.415,94	15.702.629,12	7.307.878,24	38.297.650,20	15.802.394,88	37.442.277,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.841.005,33	26.970.863,04	4.197.692,87	21.077.880,52	5.892.982,52	4.197.692,87	21.077.880,52	5.892.982,52	21.077.880,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	450.000,00	75.723,84	391.794,22	58.205,78	75.723,84	391.794,22	58.205,78	391.794,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.336.490,38	26.679.182,02	3.105.715,69	16.927.741,20	9.751.440,82	3.034.461,53	16.827.975,46	9.851.206,56	15.972.603,13
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.336.490,38	26.679.182,02	3.105.715,69	16.927.741,20	9.751.440,82	3.034.461,53	16.827.975,46	9.851.206,56	15.972.603,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.075.544,80	28.324.307,16	4.882.434,10	11.389.748,66	16.934.558,50	3.550.502,18	9.354.483,74	18.969.823,42	9.323.891,55
INVESTIMENTOS	872.704,80	26.984.277,16	4.625.218,86	10.209.950,56	16.774.326,60	3.291.286,74	8.174.685,64	18.809.591,52	8.144.093,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.202.840,00	1.340.030,00	256.215,44	1.179.798,10	160.231,90	259.215,44	1.179.798,10	160.231,90	1.179.798,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.797.049,49	4.320.171,89	547.845,93	2.942.693,32	1.377.478,57	547.845,93	2.942.693,32	1.377.478,57	2.942.693,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.700.000,00	86.864.524,11	12.809.412,43	52.729.857,92	34.134.666,19	11.406.226,35	50.594.827,26	36.269.696,85	49.708.862,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.700.000,00	86.864.524,11	12.809.412,43	52.729.857,92	34.134.666,19	11.406.226,35	50.594.827,26	36.269.696,85	49.708.862,74
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	742.124,44	-	-	2.877.155,10	-	3.763.119,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.700.000,00	86.864.524,11	12.809.412,43	53.471.982,36	-	11.406.226,35	53.471.982,36	-	53.471.982,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	243.433,14	1.616.316,85	-1.616.316,85			-1.616.316,85	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 12/nov//2026 as 14h e 07m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.230.000,00	2.230.000,00	435.350,90	19,52	2.045.616,70	91,73	184.383,30
RECEITAS CORRENTES	2.230.000,00	2.230.000,00	435.350,90	19,52	2.045.616,70	91,73	184.383,30
CONTRIBUIÇÕES	2.230.000,00	2.230.000,00	435.350,90	19,52	2.045.616,70	91,73	184.383,30
Contribuições Sociais	2.230.000,00	2.230.000,00	435.350,90	19,52	2.045.616,70	91,73	184.383,30

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.797.049,49	4.320.171,89	547.845,93	2.942.693,32	1.377.478,57	547.845,93	2.942.693,32	1.377.478,57	2.942.693,32
DESPESAS CORRENTES	4.797.049,49	4.320.171,89	547.845,93	2.942.693,32	1.377.478,57	547.845,93	2.942.693,32	1.377.478,57	2.942.693,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.297.049,49	2.225.171,89	267.845,93	1.550.249,10	674.922,79	267.845,93	1.550.249,10	674.922,79	1.550.249,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00	2.095.000,00	280.000,00	1.592.444,22	502.555,78	280.000,00	1.592.444,22	502.555,78	1.592.444,22

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC PR 045.279/O-4

Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA
CMDPI - Mariluz PR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Mariluz Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº4 DO CMDPI DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, relacionada aos recursos do Incentiv

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.026

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	**129.368,30**	**598.713,25**	**367.728,24**	**367.728,24**	**367.728,24**
6003 - Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	110.500,00	550.084,95	367.728,24	367.728,24	367.728,24
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	15.278,34	15.278,34	0,00	0,00	0,00
6008 - Deliberação 047-2022 - Primeira Infancia	3.589,96	3.349,96	0,00	0,00	0,00
6013 - Manutenção de Atividades Profissionalizantes aos Adolescentes	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**129.368,30**	**598.713,25**	**367.728,24**	**367.728,24**	**367.728,24**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescen	**17.887,20**	**0,00**	**783.074,64**	**0,00**	**727.975,09**	**0,00**	**727.975,09**	**0,00**	**727.975,09**	**0,00**
1005 - Incentivo a Construção de Creches - Resolução SEDEF/PR n.º 212-2024	17.887,20	0,00	783.074,64	0,00	727.975,09	0,00	727.975,09	0,00	727.975,09	0,00
Total	**17.887,20**	**0,00**	**783.074,64**	**0,00**	**727.975,09**	**0,00**	**727.975,09**	**0,00**	**727.975,09**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**147.255,50**	**129.368,30**	**1.381.787,89**	**598.713,25**	**1.095.703,33**	**367.728,24**	**1.095.703,33**	**367.728,24**	**1.095.703,33**	**367.728,24**

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.766.200,00	2.906.121,84	2.745.135,33	94,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	430.200,00	430.200,00	459.014,36	106,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	489.921,84	486.001,73	99,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	516.000,00	516.000,00	567.419,48	109,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.470.000,00	1.232.699,76	83,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.250.000,00	36.250.000,00	25.703.290,33	70,91
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	16.627.469,71	69,28
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	790.205,62	65,85
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	647.222,14	71,91
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	7.520.126,05	75,20
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	118.266,81	78,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.016.200,00**	**39.156.121,84**	**28.448.425,66**	**72,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.760.000,01	7.760.000,01	5.485.489,67	70,69	5.485.489,67	70,69	5.344.249,79	68,87
Despesas Correntes	7.665.000,01	7.665.000,01	5.485.489,67	71,57	5.485.489,67	71,57	5.344.249,79	69,72
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.465.000,00	2.765.000,00	2.465.003,45	89,15	2.465.003,45	89,15	2.463.465,28	89,09
Despesas Correntes	2.465.000,00	2.765.000,00	2.465.003,45	89,15	2.465.003,45	89,15	2.463.465,28	89,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.240.000,01**	**10.540.000,01**	**7.950.493,12**	**75,43**	**7.950.493,12**	**75,43**	**7.807.715,07**	**74,08**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.950.493,12	7.950.493,12	7.807.715,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.950.493,12**	**7.950.493,12**	**7.807.715,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.267.263,85	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.683.229,27	3.683.229,27	3.540.451,22
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,95**	**27,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[2] (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	4.267.263,85	7.950.493,12	3.683.229,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.683.229,27
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.901,69	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.541,26	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	4.109.000,00	5.862.031,00	3.321.771,96	56,67
Proveniente da União	3.609.000,00	5.263.314,00	2.656.982,95	50,48
Proveniente dos Estados	500.000,00	598.719,00	664.789,01	111,04
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.857,29	63.345,61	138.964,65	219,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.169.857,29**	**5.925.378,61**	**3.460.736,61**	**58,41**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.235.866,57	5.944.400,29	2.793.148,10	46,99	2.746.398,96	46,20	2.709.591,19	45,58
Despesas Correntes	3.225.229,05	5.314.853,33	2.607.541,07	49,06	2.565.106,93	48,26	2.528.299,16	47,57
Despesas de Capital	10.637,52	629.546,96	185.607,03	29,48	181.292,03	28,80	181.292,03	28,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	710.000,00	835.772,26	496.719,00	59,43	496.719,00	59,43	496.719,00	59,43
Despesas Correntes	700.000,00	825.772,26	496.719,00	60,15	496.719,00	60,15	496.719,00	60,15
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	178.332,37	103.804,42	58,21	103.804,42	58,21	103.804,42	58,21
Despesas Correntes	70.000,00	178.332,37	103.804,42	58,21	103.804,42	58,21	103.804,42	58,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	50.000,00	3.929,90	7,86	3.929,90	7,86	3.929,90	7,86
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	3.929,90	7,86	3.929,90	7,86	3.929,90	7,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.135.866,57**	**7.078.504,92**	**3.397.601,42**	**48,00**	**3.350.852,28**	**47,34**	**3.314.044,51**	**46,82**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.995.866,58	13.704.400,30	8.278.637,77	60,41	8.231.888,63	60,07	8.053.840,98	58,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.175.000,00	3.600.772,26	2.961.722,45	82,25	2.961.722,45	82,25	2.960.184,28	82,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.000,00	193.332,37	103.804,42	53,69	103.804,42	53,69	103.804,42	53,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.000,00	50.000,00	3.929,90	7,86	3.929,90	7,86	3.929,90	7,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.375.866,58**	**17.618.504,93**	**11.348.094,54**	**64,41**	**11.301.345,40**	**64,14**	**11.121.759,58**	**63,13**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 12/nov/2026 as 14h e 14m.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA – PR

Avenida Antonio Schmidt Villela, 720, Centro, CEP 87430-000, Fone (44) 3677-1368.

e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br, Tapejara – PR.

RESOLUÇÃO nº 011/2026

(Republicada por incorreção/complementação ao texto publicado em 06 de novembro de 2026)

SÚMULA: Aprova a utilização do saldo e a prorrogação do prazo de execução dos recursos financeiros referentes à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, conforme estabelecido pela Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.812, de 27 de agosto de 2015, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, que aprovou o repasse de recursos para o aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, que aprovou a prorrogação do prazo de execução dos recursos referentes à Deliberação nº 13/2024, estabelecendo como novo prazo final o dia 31 de dezembro de 2027 para os municípios constantes no Anexo I;

CONSIDERANDO a comprovação do início da execução dos recursos em data anterior a 30 de outubro de 2026, atestada por meio de demonstrativos financeiros, extratos bancários e notas fiscais referentes às despesas realizadas nos dias 06/08/2025, 11/09/2025 e 03/09/2026, bem como o empenho vinculado ao Contrato Administrativo nº 40/2026 (curso profissionalizante – SENAC), documentos devidamente apresentados e apreciados por este Conselho;

CONSIDERANDO a importância da continuidade das ações de aprimoramento e fortalecimento do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros, em reunião extraordinária realizada por meio do aplicativo WhatsApp, no dia 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo de recursos financeiros recebidos pelo Município de Tapejara-PR, referente à Deliberação nº 13/2024 – CEDCA/PR, conforme documentos e demonstrativos financeiros apresentados e apreciados pelo CMDCA.

Art. 2º Aprovar a prorrogação do prazo de execução dos recursos mencionados no artigo anterior, destinados ao aprimoramento das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) — incluindo a execução de ações de qualificação profissional por meio do Contrato Administrativo nº 40/2026 (SENAC) e demais atividades previstas no plano de aplicação — conforme estabelecido pela Deliberação nº 62/2026 – CEDCA/PR, com novo prazo de execução até 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, 05 de novembro de 2026.

Eliane Maria Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE MARILUZ
CNPJ : 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

N° da Diária: 324 Data: 11/11/2026 Página: 1 / 2

Orgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unid. Orçamentária: 05.001 - DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0008 - SAUDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL
Desdobramento: 14 - DIARIAS NO PAIS
SubDesdobramento: 02 - SERVIDORES COMISSIONADOS
Reduzido: 478
Fonte de Recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado

Nome do servidor (a): ROSEMARA PEREIRA DE SOUZA MARTINS — **Matrícula do servidor(a):** 300141
Cargo/Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL-TP

N° da lei de autorização: 1496/2009	**N° de Ato de Concessão:** 320/2026	**Data da Lei :** 09/09/2009
Valor Hospedagem: 0,00	**Valor Evento R$:** 0,00	**Destino:** MARINGÁ - PR
Quantidade de Diárias: 1,00	**Valor Unitário da Diária R$:** 616,95	**Valor Total da Solicitação R$:** 616,95

Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 1 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA), CONFORME LEI MUNICIPAL n° 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DBE R$ 616,95 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICIPIO DE MARINGÁ/PR PARA APERFEIÇOAMENTO EM AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ASPECTO DO AUTISMO (TEA)

Data de Saída: 12/11/2026 **Horário de Saída:** 06:00 **Meio de Transporte:**

Data de Retorno: 13/11/2026 **Horário de Retorno:** 20:30 **Custo de Transporte:** 0.0

Dotação: 478 - 05.001.10.301.0008.2.054.3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - CIVIL

.....
SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/_____

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

() AUTORIZADO, observando o Art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

() NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.906.121,84**	**2.745.135,33**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	430.200,00	459.014,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	489.921,84	486.001,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.000,00	567.419,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	1.232.699,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**39.812.836,64**	**29.778.769,89**
2.1- Cota-Parte FPM	27.562.836,64	20.702.949,27
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.562.836,64	4.075.479,56
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	7.520.126,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	118.266,81
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	790.205,62
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	647.222,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.718.958,48**	**32.523.905,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 7.250.000,00**	**R$ 5.140.658,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.429.739,62**	**2.990.318,24**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.019.064,18**	**3.914.115,57**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.815.841,78	3.887.191,82
6.1.1- Principal	4.800.000,00	3.867.247,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.841,78	19.944,57
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	103.222,40	3.222,40
6.2.1- Principal	103.222,40	3.222,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcim		

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

DECRETO Nº 183/2026

Regulamenta a elaboração, a aprovação, a publicação, a revisão e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública do Município de Xambrê, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina aos órgãos e entidades da Administração a elaboração de plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 exige que o estudo técnico preliminar demonstre a previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

CONSIDERANDO o princípio do planejamento e o dever de governança das contratações públicas, previstos nos arts. 5º e 11, parágrafo único, e 169 da mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos e responsabilidades no âmbito do Município, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas e a ampliar o ganho de escala nas aquisições,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Xambrê, o processo de elaboração, aprovação, publicação, revisão e acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As autarquias, fundações e fundos municipais e a Câmara Municipal poderão elaborar PCA próprio, observadas as diretrizes deste Decreto, ou integrar o PCA do Poder Executivo, mediante ato de adesão de sua autoridade máxima.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **Plano de Contratações Anual (PCA):** documento que consolida as demandas de contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação que o Município pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com vistas à racionalização das contratações e ao alinhamento com o planejamento e o orçamento municipais;
II – **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** documento por meio do qual a unidade requisitante registra e justifica a necessidade de contratação, conforme modelo constante do Anexo I;
III – **unidade requisitante:** Secretaria, departamento ou setor que identifica a necessidade e demanda a contratação;
IV – **unidade responsável pelo PCA:** Departamento de Licitações e Contratos, a quem compete coordenar e consolidar o PCA;
V – **autoridade competente:** o Prefeito Municipal ou, nos casos de PCA próprio, a autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade;
VI – **contratação:** toda aquisição de bens, prestação de serviços, execução de obras ou locação, ainda que realizada por meio de contratação direta, adesão a ata de registro de preços ou participação em compra compartilhada;
VII – **item:** objeto individualizado ou grupo de objetos de mesma natureza, passível de ser contratado em conjunto, constante do PCA.

Art. 3º São objetivos do PCA:
I – racionalizar as contratações do Município, evitando demandas dispersas, duplicadas ou desprovidas de planejamento;
II – garantir o alinhamento das contratações ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;
III – subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte;
IV – identificar oportunidades de agrupamento, padronização e ganho de escala, inclusive por meio de contratações compartilhadas;
V – prevenir o fracionamento indevido de despesas;
VI – permitir a programação da atuação da unidade responsável pelas licitações e contratações, de modo a distribuir a demanda de trabalho ao longo do exercício;
VII – conferir transparência ao planejamento das contratações e viabilizar o controle social.

CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO DO PLANO E DAS CONTRATAÇÕES ABRANGIDAS

Art. 4º O PCA conterá as contratações que o Município pretende realizar no exercício subsequente, bem como os contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo cujo prazo de vigência se encerre no período e que tenham potencial de prorrogação ou de nova contratação.

Art. 5º Não serão obrigatoriamente incluídas no PCA:
I – as contratações diretas fundadas em emergência ou calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por sua natureza imprevisível;
II – as despesas que, por sua natureza, não se submetam ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como as relativas a pessoal e encargos, contribuições, diárias e tributos.
§ 1º As contratações previstas no inciso I, quando realizadas, serão registradas no relatório de acompanhamento de que trata o art. 21.
§ 2º A exclusão prevista neste artigo não dispensa o planejamento da contratação nem o cumprimento das demais exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à autoridade competente:
I – aprovar o PCA e suas revisões;
II – determinar a observância deste Decreto pelas unidades requisitantes;
III – promover a governança das contratações, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Compete às unidades requisitantes:
I – elaborar e encaminhar os DFDs no prazo fixado, com a justificativa da necessidade e a indicação do grau de prioridade;
II – estimar, de forma fundamentada, quantidades e valores, com base em consumo histórico, contratos anteriores, previsão de demanda ou outros parâmetros objetivos;
III – informar os contratos vigentes sob sua gestão que se encerrem no exercício subsequente, indicando a intenção de prorrogar ou de realizar nova contratação;
IV – solicitar, de forma justificada, a inclusão, a exclusão ou a alteração de itens do PCA durante o exercício;
V – acompanhar a execução dos itens de sua responsabilidade e prestar as informações solicitadas.

Art. 8º Compete à unidade responsável pelo PCA:
I – expedir, anualmente, a convocação para o envio dos DFDs e orientar as unidades requisitantes quanto ao seu preenchimento;
II – receber, analisar e consolidar os DFDs, verificando duplicidades, inconsistências e oportunidades de agrupamento e padronização;
III – elaborar a minuta do PCA e submetê-la à autoridade competente;
IV – providenciar a publicação do PCA e de suas revisões, nos termos do art. 17;
V – manter registro atualizado das versões do PCA;
VI – elaborar o relatório de acompanhamento da execução do PCA.

Art. 9º Compete à Secretaria de Administração:
I – analisar a compatibilidade das demandas consolidadas com as diretrizes orçamentárias e a capacidade financeira do Município;
II – utilizar o PCA consolidado como subsídio à elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual;
III – informar a unidade responsável pelo PCA sobre alterações orçamentárias, contingenciamentos e créditos adicionais que impactem os itens planejados.

Art. 10 À Procuradoria Municipal compete prestar orientação jurídica sobre a aplicação deste Decreto, quando provocada, não sendo exigível parecer jurídico para a aprovação do PCA ou de suas revisões.

Art. 11 Ao órgão de controle interno compete, no âmbito da segunda e da terceira linhas de defesa, avaliar a aderência das contratações ao PCA e recomendar o aprimoramento do processo de planejamento.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 12 O PCA será elaborado a cada exercício, para vigência coincidente com o ano civil subsequente, observadas as seguintes etapas:
I – convocação das unidades requisitantes pela unidade responsável pelo PCA;
II – formalização dos DFDs;
III – análise e consolidação das demandas;
IV – compatibilização com as diretrizes orçamentárias e a capacidade financeira;
V – aprovação pela autoridade competente;
VI – publicação.
Parágrafo único. Os prazos de cada etapa são os fixados no cronograma constante do Anexo II, devendo ser compatíveis com o calendário de elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 O DFD deverá conter, no mínimo:
I – descrição sucinta do objeto, com a respectiva categoria (bem, serviço, obra ou solução de tecnologia da informação e comunicação);
II – quantidade estimada e unidade de medida, com a indicação do parâmetro utilizado;
III – estimativa preliminar do valor da contratação;
IV – justificativa da necessidade da contratação;
V – grau de prioridade (alto, médio ou baixo), com a respectiva justificativa;
VI – data desejada para a conclusão da contratação ou para o início da execução;
VII – indicação de contrato vigente, quando se tratar de prorrogação ou de substituição de contratação existente;
VIII – indicação de vinculação ou dependência com outras contratações, quando houver;
IX – indicação da dotação orçamentária ou da fonte de recursos provável, quando já conhecida;
X – identificação e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
§ 1º A estimativa preliminar de que trata o inciso III é meramente referencial para fins de planejamento e de previsão orçamentária, podendo ser obtida por meios simplificados, tais como consumo histórico, contratações anteriores, painéis de preços e referências de mercado, não substituindo a pesquisa de preços a ser realizada no processo de contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Sempre que possível, o objeto será descrito conforme catálogo padronizado de compras, serviços e obras, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14 Ao consolidar as demandas, a unidade responsável pelo PCA observará, entre outros, os seguintes critérios:
I – agrupamento de itens de mesma natureza ou de objetos que possam ser contratados em conjunto, visando ao ganho de escala e à redução de custos processuais;
II – padronização de especificações, em atenção ao art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – identificação de possibilidade de contratação compartilhada ou de registro de preços;
IV – prevenção ao fracionamento indevido de despesas, considerando-se a totalidade do objeto de mesma natureza no exercício.

Art. 15 Na hipótese de insuficiência de recursos orçamentários para atender à totalidade das demandas, as contratações serão priorizadas de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de preferência:
I – continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
II – cumprimento de obrigações legais ou de determinações de órgãos de controle e do Poder Judiciário;
III – contratos em vigor cujo encerramento ocorra no exercício e cuja descontinuidade acarrete prejuízo ao serviço público;
IV – contratações com recursos de transferências vinculadas, convênios ou operações de crédito, com prazo definido para execução;
V – demais critérios fundamentados no grau de prioridade indicado no DFD.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO, DA PUBLICAÇÃO E DA REVISÃO

Art. 16 O PCA consolidado será submetido à autoridade competente, que o aprovará por meio de decreto, vedada a delegação.

Art. 17 O PCA aprovado, bem como suas revisões, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em seção específica de acesso facilitado, no prazo fixado no Anexo II.
Parágrafo único. Enquanto não implementada a divulgação no PNCP, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicidade do PCA será realizada no sítio eletrônico oficial e no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 18 O PCA poderá ser revisado durante o exercício, mediante solicitação justificada da unidade requisitante, nas seguintes hipóteses:
I – inclusão de item decorrente de demanda superveniente ou imprevista;
II – exclusão de item cuja contratação se tornou desnecessária, inviável ou foi realizada por outro meio;
III – alteração de quantidade, valor estimado, prioridade ou data desejada;
IV – alteração da Lei Orçamentária Anual, abertura de créditos adicionais, contingenciamento ou receita não prevista;
V – alteração legislativa ou determinação de órgão de controle ou do Poder Judiciário;
VI – celebração de convênio ou recebimento de transferência voluntária ou vinculada não prevista originalmente.
§ 1º A revisão ordinária do PCA ocorrerá uma vez por exercício, no prazo fixado no Anexo II, podendo a autoridade competente determinar revisões extraordinárias sempre que necessário.
§ 2º A solicitação de revisão será analisada pela unidade responsável pelo PCA e, se acolhida, submetida à autoridade competente para aprovação e posterior publicação da nova versão.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 19 O estudo técnico preliminar de cada contratação deverá indicar o item correspondente do PCA, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20 A ausência de previsão no PCA não impede, por si só, a realização de contratação necessária ao interesse público, desde que:
I – a necessidade seja devidamente justificada nos autos, com a indicação do motivo da ausência de previsão;
II – haja disponibilidade orçamentária e financeira; e
III – seja providenciada a inclusão do item no PCA, mediante revisão, nos termos do art. 18.

Art. 21 A unidade responsável pelo PCA elaborará, ao final do exercício, relatório de acompanhamento da execução, com a comparação entre as contratações previstas e as efetivamente realizadas, incluindo aquelas excluídas nos termos do art. 5º, e o encaminhará à autoridade competente e ao órgão de controle interno.

Parágrafo único. O relatório subsidiará a elaboração do PCA do exercício seguinte e a avaliação da qualidade do planejamento das unidades requisitantes.

Art. 22 O descumprimento injustificado dos prazos e das obrigações previstos neste Decreto poderá ser comunicado ao órgão de controle interno, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A unidade responsável pelo PCA poderá editar instruções complementares e disponibilizar modelos, planilhas ou sistema eletrônico para o preenchimento dos DFDs e a consolidação do PCA, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 24 Excepcionalmente, para a elaboração do PCA do exercício de 2027, caso o cronograma do Anexo II não seja compatível com a data de publicação deste Decreto, a unidade responsável pelo PCA fixará, por comunicado, prazos específicos para a aprovação do plano.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvida a unidade responsável pelo PCA e, quando necessário, a Procuradoria Municipal.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – PCA 2027

Unidade requisitante	
Responsável pela demanda (nome e cargo)	
Categoria do objeto	() Bem () Serviço () Obra () Solução de TIC
Descrição sucinta do objeto	
Código no catálogo padronizado (se houver)	
Quantidade estimada / unidade de medida	
Parâmetro utilizado na estimativa de quantidade	() Consumo histórico () Contrato anterior () Previsão de demanda () Outro: _____
Estimativa preliminar do valor (R$)	
Justificativa da necessidade	
Grau de prioridade e justificativa	() Alto () Médio () Baixo Justificativa:
Data desejada para a contratação / início da execução	
Contrato vigente a prorrogar ou substituir (nº, objeto, vencimento)	
Vinculação ou dependência com outras contratações	
Dotação orçamentária / fonte de recurso provável	
Local e data / Assinatura do responsável	

ANEXO II

CRONOGRAMA ANUAL DE ELABORAÇÃO DO PCA

(Prazos referentes ao PCA do exercício seguinte. Datas sugeridas, a serem ajustadas ao calendário orçamentário do Município.)

Nº	Etapa	Responsável	Prazo
1	Convocação das unidades requisitantes para envio dos DFDs	Unidade responsável pelo PCA	até [28/02]
2	Envio dos DFDs	Unidades requisitantes	até [31/03]
3	Análise e consolidação das demandas	Unidade responsável pelo PCA	até [30/04]
4	Compatibilização orçamentária e financeira	Secretaria de Finanças / Planejamento	até [31/05]
5	Aprovação do PCA	Autoridade competente	até [30/06]
6	Publicação do PCA	Unidade responsável pelo PCA	até [15 dias após a aprovação]
7	Revisão ordinária do PCA em execução	Unidades requisitantes e unidade responsável	até [30/06]
8	Relatório de acompanhamento da execução	Unidade responsável pelo PCA	[semestral / até 31/01 do ano seguinte]

